



Diário Oficial

Nº 11.696 - Ano XLVI

Quarta-feira, 04 de outubro de 2017

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 15.497 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Altera dispositivos da Lei nº 11.097, de 20 de dezembro de 2001, que institui a Unidade Fiscal de Campinas - UFIC, para efeito de cálculo de atualização monetária e de conversão de valores pertencentes à Fazenda Pública Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 3º da Lei nº 11.097, de 20 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º**- A UFIC terá sua expressão monetária fixada anualmente, segundo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - FIBGE, medida durante os últimos doze meses, a contar do mês de outubro.

.....” (NR)

Art. 2º Fica alterado o § 1º do art. 3º da Lei nº 11.097, de 20 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** -

§ 1º A Secretaria Municipal de Finanças fará publicar no Diário Oficial do Município, até 30 de novembro, o valor da UFIC correspondente ao exercício seguinte.

.....” (NR)

Art. 3º O período de apuração do valor da UFIC previsto no art. 3º da Lei nº 11.097, de 20 de dezembro de 2001, será adotado para a correção do valor da UFIC, a partir de 1º de janeiro de 2018, com base na variação apurada em 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de outubro de 2017

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado n: 17/10/10805

LEI Nº 15.498 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Altera dispositivos da Lei nº 9.766, de 10 de junho de 1998, que “cria o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos do Consumidor e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 9.766, de 10 de junho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** -

IX - custeio das remunerações dos servidores, empregados e estagiários lotados no Departamento de Proteção ao Consumidor, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, inclusive aqueles que prestam serviços através de contratos ou convênios firmados com a Administração Pública Municipal.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 5º da Lei nº 9.766, de 10 de junho de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** -

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, como presidente;

II - 01 (um) representante do Departamento de Defesa do Consumidor - PROCON;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

V - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados de Campinas - OAB;

VI - 01 (um) representante da Associação Comercial de Campinas - ACIC;

VII - 01 (um) representante do Sindicato dos Lojistas do Comércio de Campinas e Região - SLCCR.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de outubro de 2017

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado n: 17/10/26685

DECRETO Nº 19.636 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais) AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC.

O PREFEITO DE CAMPINAS no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no valor de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), suplementar ao Orçamento Programa vigente, da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei nº 15.361 de 20 de Dezembro de 2.016:

60.4000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
60.401	CEPROCAMP	
12.363.1083.4345	CUSTEIO GERAL CEPROCAMP	
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01-200.000	EDUCAÇÃO	R\$ 116.500,00
60.402	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
12.122.1085.4344	CUSTEIO GERAL FUMEC - NÚCLEO ADMINISTRATIVO	

33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 60.000,00
12.122.1086.1202	CONSTRUÇÃO ALMOXARIFADO	
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 20.000,00
60.404	ALFABETIZAÇÃO	
12.366.1084.4346	CUSTEIO GERAL EJA 1	
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 242.000,00

II - nos termos do artigo 4º, § 1º inciso II, da Lei nº 15.361 de 20 de Dezembro de 2.016:

60.4000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
60.401	CEPROCAMP	
12.363.1083.4345	CUSTEIO GERAL CEPROCAMP	
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01-200.000	EDUCAÇÃO	R\$ 93.500,00
60.404	ALFABETIZAÇÃO	
12.366.1084.4346	CUSTEIO GERAL EJA 1	
33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 10.000,00
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 63.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 605.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial no referido Orçamento Programa, das seguintes classificações:

60.4000	FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
60.401	CEPROCAMP	
12.363.1083.1193	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEPROCAMP E UNIDADES DESCENTRALIZADAS	
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01-200.000	EDUCAÇÃO	R\$ 222.000,00
12.363.1083.2190	CAPACITAÇÃO CONTINUADA SERVIDORES	
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01-200.000	EDUCAÇÃO	R\$ 14.500,00
12.363.1083.4345	CUSTEIO GERAL CEPROCAMP	
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
01-200.000	EDUCAÇÃO	R\$ 85.000,00
33.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
01-200.000	EDUCAÇÃO	R\$ 3.500,00
33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01-200.000	EDUCAÇÃO	R\$ 5.000,00
60.402	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA	
12.122.1085.2184	CAPACITAÇÃO SERVIDORES NÚCLEO ADMINISTRATIVO	
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 16.500,00
12.122.1086.2251	CUSTEIO DO ALMOXARIFADO	
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 11.000,00
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 7.000,00
60.404	ALFABETIZAÇÃO	
12.366.1084.1200	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DA FUMEC	
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 94.500,00
12.366.1084.2198	CAPACITAÇÃO CONTINUADA SERVIDORES	
33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 36.000,00
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 37.000,00
12.366.1084.4346	CUSTEIO GERAL EJA 1	
33.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 15.000,00
33.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 21.000,00
33.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
01-220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 37.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 605.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de outubro de 2017

JONAS DONIZETTE
Prefeito Municipal
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Presidente da FUMEC

Decreto elaborado no Setor de Orçamento da FUMEC, de acordo com os elementos constantes do Processo nº FUMEC.2017.00000063-12 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 19.637 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA O DECRETO Nº 19.226, DE 19 DE JULHO DE 2016, QUE “DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE, DEFINIÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 24 do Decreto nº 19.226, de 19 de julho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 24.**.....
Parágrafo único. Nos casos em que incidir parque linear na planta de cadastro, o protocolo será remetido à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para análise do projeto básico do parque linear elaborado pelo empreendedor, antes da emissão do C.A.P.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 29 do Decreto nº 19.226, de 19 de julho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 29.**.....

Parágrafo único. Nos casos em que incidir parque linear o empreendedor deverá obter a aprovação, junto à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, do projeto executivo, sem a qual não poderá ser feita a Aprovação Final do loteamento.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de outubro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário de Assuntos Jurídicos

ROBERTO MENEZES

Secretário do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolo administrativo nº 2017/10/25332, em nome de Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e publicado pela Coordenadora de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 19.638 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA O ART. 2º DO DECRETO Nº 18.348, DE 16 DE MAIO DE 2014, QUE “DISPÕE SOBRE O CONSELHO DE GESTÃO COMPARTILHADA DO CEU - CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADO DA VILA ESPERANÇA” E O ART. 6º DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 19.367, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE “DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS - CEU VILA ESPERANÇA”.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “b” e “i” do inciso I do art. 2º do Decreto nº 18.348, de 16 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
I -

.....
b) 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar;

.....
i) 01 (um) representante da Secretaria de Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 6º do Anexo Único do Decreto nº 19.367, de 22 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A gestão do CEU será feita de forma compartilhada, a partir da constituição de Conselho Gestor tripartite com poder deliberativo e mandato de 2 (dois) anos. Parágrafo único. Cada conselheiro poderá ser reconduzido por mais 2 (dois) anos, desde que seja eleito, respeitando, após esse tempo um período de 2 (dois) anos ou 1(um) mandato sem se candidatar.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de outubro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário de Assuntos Jurídicos

PAULO ZANELLA

Secretário de Administração

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

Secretário Municipal de cultura

DARIO SAADI

Secretário de Esportes e Lazer

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária de Assistência Social e Segurança Alimentar e dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Cidadania

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolo administrativo nº 2017/10/29160, em nome de Secretaria de Cultura, e publicado pela Coordenadora de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 19.639 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

ALTERA O ITEM 1 DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 14.918, DE 18 DE SETEMBRO DE 2004, QUE “DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEIS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO PARQUE OZIEL E MONTE CRISTO POR MEIO DA COHAB-COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o item 1 do artigo 1º do Decreto nº 14.918, de 18 de setembro de 2004, que “Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóveis necessários à regularização fundiária do Parque Oziel e Monte Cristo por meio da Cohab - Companhia de Habitação Popular de Campinas e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.1º**

1. As seguintes áreas da Gleba B, do imóvel denominado Fazenda Taubaté, descritas e identificadas na Certidão Gráfica AO/89 e na Planta de Identificação das Áreas que Compõem o Plano de Regularização Fundiária da Vila Taubaté (Gleba B), constantes do protocolado administrativo nº 2003/10/46647:

a-) ÁREA 1: Gleba de terras designada Área 1, destacada da Gleba “B” do Remanescente da Fazenda Taubaté, conforme Plano de Regularização Fundiária de Interesse Social denominado Vila Taubaté, tem a seguinte área, medidas e confrontações: área de 205.165,71m², tem início no ponto 1 que é o ponto localizado mais ao norte de toda a gleba com as seguintes coordenadas (SIRGAS 2000): E=286.624,913 N=7.461.501,294, que está localizado no alinhamento da Rua Engenheiro Sylvio Antonio Zuffo Grieco (Antiga Rua 45 A); segue em linha reta com Azimute de 116º56’53”, numa distância de 83,07m, confrontando com o Remanescente da Gleba “B” ate o ponto 2, com coordenadas E=286.698,964 N=7.461.463,647; deflete à direita e segue em linha curva com Raio de 55,00m, com coordenadas no Centro de: E = 286.674,039 N = 7.461.414,619, numa distância de 32,04m, e mesma confrontação até o ponto 3, com coordenadas E=286.721,827 N=7.461.441,845; segue em linha reta com Azimute de 150º19’45”, numa distância de 49,69m, e mesma confrontação até o ponto 4, com coordenadas E=286.746,425 N=7.461.398,669; deflete à direita e segue em linha curva com Raio de 89,00m, com coordenadas no Centro de: E=286.669,094 N=7.461.354,613, numa distância de 32,83m, e mesma confrontação até o ponto 5, com coordenadas E=286.757,108 N=7.461.367,826; segue em linha reta com Azimute de 171º26’48”, numa distância de 134,20m, e mesma confrontação até o ponto 6, com coordenadas E=286.777,067 N=7.461.235,121; deflete à esquerda e segue em linha reta com Azimute de 118º38’47”, numa distância de 126,91m, e mesma confrontação até o ponto 7, com coordenadas E=286.888,440 N=7.461.174,282; deflete à esquerda e segue em linha reta com Azimute de 60º37’19”, numa distância de 88,81m, e mesma confrontação até o ponto 8, com coordenadas E=286.965,825 N=7.461.217,847; deflete à direita e segue em linha reta com Azimute de 120º39’55”, numa distância de 46,33m, e mesma confrontação até o ponto 9, com coordenadas E=287.005,673 N=7.461.194,220; deflete à esquerda segue em linha curva com Raio de 40,00m, com coordenadas no Centro de: E=287.026,073 N=7.461.228,627, numa distância de 34,48m, e mesma confrontação até o ponto 10, com coordenadas E=287.038,913 N=7.461.190,744; segue em linha reta com Azimute 71º16’36” numa distância de 214,99m, e mesma confrontação até o ponto 11, com coordenadas E=287.242,524 N=7.461.259,754; deflete à direita e segue em linha reta com Azimute de 141º19’52”, numa distância de 56,19m, e mesma confrontação até o ponto 12, com coordenadas E=287.277,630 N=7.461.215,886; deflete à direita e segue em linha reta com Azimute de 183º14’46”, numa distância de 316,64m, e mesma confrontação até o ponto 13, com coordenadas E=287.259,710 N=7.460.899,932; deflete à direita e segue em linha reta com Azimute de 259º24’52”, numa distância de 81,49m, e mesma confrontação até o ponto 14, com coordenadas E=287.179,611 N=7.460.884,963; deflete à direita segue em linha curva com Raio de 50,00m, com coordenadas no Centro de: E=287.170,426 N=7.460.934,112, numa distância de 35,76m, e mesma confrontação até o ponto 15, com coordenadas E=287.145,129 N=7.460.890,984; segue em linha reta com Azimute 300º23’39” numa distância de 70,76m, e mesma confrontação até o ponto 16, com coordenadas E=287.084,090 N=7.460.926,787; deflete à esquerda segue em linha curva com Raio de 5,00m, com coordenadas no Centro de: E=287.081,560 N=7.460.922,474, numa distância de 8,01m, e mesma confrontação até o ponto 17, com coordenadas E=287.077,172 N=7.460.924,872; segue em linha reta com Azimute de 208º39’07”, numa distância de 111,97m, e mesma confrontação até o ponto 18, com coordenadas E=287.023,486 N=7.460.826,615; deflete à direita e segue em linha reta com Azimute de 298º25’16”, numa distância de 101,99m, e mesma confrontação até o ponto 19, com coordenadas E=286.933,789 N=7.460.875,157; deflete à direita e segue em linha em linha curva com Raio de 80,00m, com coordenadas no Centro de: E=286.971,865 N=7.460.945,516, numa distância de 23,92m, e mesma confrontação até o ponto 20, com coordenadas E=286.914,754 N=7.460.889,493; segue em linha reta com Azimute 315º33’06” numa distância de 41,16m, e mesma confrontação até o ponto 21, com coordenadas E=286.885,932 N=7.460.918,876; deflete à esquerda segue em linha curva com Raio de 60,00m, com coordenadas no Centro de: E=286.843,099 N=7.460.876,860, numa distância de 13,76m, e mesma confrontação até o ponto 22, com coordenadas E=286.875,257 N=7.460.927,514; segue em linha reta com Azimute de 302º24’34”, numa distância de 13,72m, e mesma confrontação até o ponto 23, com coordenadas E=286.863,678 N=7.460.934,865; deflete à direita e segue em linha curva com Raio de 157,50m, com coordenadas no Centro de: E=286.948,093 N=7.461.067,833, numa distância de 39,95m, e mesma confrontação até o ponto 24, com coordenadas E=286.833,012 N=7.460.960,303; deflete à esquerda e segue em linha reta com Azimute de 284º42’11”, numa distância de 23,09m, e mesma confrontação até o ponto 25, com coordenadas E=286.810,679 N=7.460.966,163; deflete à direita e segue em linha reta com Azimute de 14º42’11”, numa distância de 159,81m, e mesma confrontação até o ponto 26, com coordenadas E=286.851,240 N=7.461.120,737; deflete á esquerda e segue em linha reta com Azimute de 284º46’23”, numa distância de 63,08m, e mesma confrontação até o ponto 27, com coordenadas E=286.790,240 N=7.461.136,823; de-

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

flete à esquerda e segue em linha reta com Azimute de $190^{\circ}18'26''$, numa distância de 67,30m, e mesma confrontação até o ponto 28, com coordenadas E=286.778,198 N=7.461.070,607; deflete à direita e segue em linha reta com Azimute de $222^{\circ}35'25''$, numa distância de 127,92m, e mesma confrontação até o ponto 29, com coordenadas E=286.691,626 N=7.460.976,429; deflete à direita e segue em linha reta com Azimute de $260^{\circ}48'14''$, numa distância de 64,19m, e mesma confrontação até o ponto 30, com coordenadas E=286.628,261 N=7.460.966,170; deflete à esquerda e segue em linha reta com Azimute de $244^{\circ}07'12''$, numa distância de 130,63m, e mesma confrontação até o ponto 31, com coordenadas E=286.510,735 N=7.460.909,154; deflete à direita e segue em linha curva pelo alinhamento da Avenida Dr. Eurídice José Bento (antiga Av. A) do Loteamento Jardim do Lago Continuação, com Raio de 224,00m e coordenadas no Centro de: E=286.478,260 N=7.460.687,520, numa distância de 61,82m, confrontando com a mesma até o ponto 32, com coordenadas E=286.449,112 N=7.460.909,616; segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida Dr. Eurídice José Bento (antiga Av. A) do Loteamento Jardim do Lago Continuação, com Azimute de $262^{\circ}31'23''$, numa distância de 23,58m, confrontando com a mesma até o ponto 33, com coordenadas E=286.425,732 N=7.460.906,548; deflete à direita e segue em linha curva pelo alinhamento da concordância entre a Avenida Dr. Eurídice José Bento (antiga Av. A) e Rua Engenheiro Sylvio Antonio Zuffo Grieco (antiga Rua 49 A), ambas do Loteamento Jardim do Lago Continuação, com Raio de 10,00m e coordenadas no Centro de: E=286.424,430 N=7.460.916,462, numa distância de 26,80m, confrontando com a mesma até o ponto 34, com coordenadas E=286.418,847 N=7.460.924,758; segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Engenheiro Sylvio Antonio Zuffo Grieco (antiga R.49 A) do Loteamento Jardim do Lago Continuação, com Azimute de $56^{\circ}03'19''$, numa distância de 298,95m, confrontando com a mesma até o ponto 35, com coordenadas E=286.666,845 N=7.461.091,687; deflete à esquerda e segue em linha curva pelo alinhamento da Rua Engenheiro Sylvio Antonio Zuffo Grieco (antiga R.80) do Loteamento Jardim do Lago Continuação, com Raio de 27,00m e coordenadas no Centro de: E=286.651,768 N=7.461.114,085, numa distância de 24,92m, confrontando com a mesma até o ponto 36, com coordenadas E=286.678,727 N=7.461.112,587; segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Engenheiro Sylvio Antonio Zuffo Grieco (antiga R.80) do Loteamento Jardim do Lago Continuação, com Azimute de $03^{\circ}10'53''$, numa distância de 255,37m, confrontando com a mesma até o ponto 37, com coordenadas E=286.692,899 N=7.461.367,565; deflete à esquerda e segue em linha curva pelo alinhamento da Rua Engenheiro Sylvio Antonio Zuffo Grieco (antiga R.80) do Loteamento Jardim do Lago Continuação, com Raio de 24,00m e coordenadas no Centro de: E=286.668,936 N=7.461.368,897, numa distância de 13,76m, confrontando com a mesma até o ponto 38, com coordenadas E=286.689,789 N=7.461.380,777; segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Engenheiro Sylvio Antonio Zuffo Grieco (antiga R.45 A) do Loteamento Jardim do Lago Continuação, com Azimute de $330^{\circ}19'45''$, numa distância de 82,34m, confrontando com a mesma até o ponto 39, com coordenadas E=286.649,027 N=7.461.452,325; deflete à esquerda segue em linha reta com Azimute de $330^{\circ}19'45''$, numa distância de 32,00m confrontando com a mesma até o ponto 40, com coordenadas E=286.633,187 N=7.461.480,129; deflete direita e segue em linha curva pelo alinhamento da Rua Engenheiro Sylvio Antonio Zuffo Grieco (antiga R.45 A) do Loteamento Jardim do Lago Continuação, com Raio de 78,54m e coordenadas no Centro de: E=286.701,429 N=7.461.519,007, numa distância de 22,80m confrontando com a mesma até o ponto que deu origem a presente descrição.

b-) ÁREA 2: Gleba de terras designada Área 2, destacada da Gleba "B" do Remanescente da Fazenda Taubaté, conforme Plano de Regularização Fundiária de Interesse Social denominado Vila Taubaté, tem a seguinte área, medidas e confrontações: área de 10.758,95m², tem início no ponto 1 com as seguintes coordenadas: E=287.333,678 N=7.461.114,130, que está localizado na divisa com o Remanescente da Gleba B e o alinhamento da Avenida Maria Garcia Polonio (antiga Avenida Marginal A) do Loteamento Jardim do Lago Continuação; segue em linha curva pelo alinhamento da Avenida Maria Garcia Polonio (antiga Avenida Marginal A) do Loteamento Jardim do Lago Continuação com Raio de 65,00m com coordenadas no Centro de: E=287.385,552 N=7.461.153,297, numa distância de 26,50m, confrontando com a Avenida Maria Garcia Polonio (antiga Avenida Marginal A) do Loteamento Jardim do Lago Continuação até o ponto 2, com coordenadas E=287.353,455 N=7.461.096,775; deflete à direita e segue em linha curva pelo alinhamento da concordância entre a Avenida Maria Garcia Polonio (antiga Avenida Marginal A) e Avenida Tenente Dionísio Basciani (antiga Avenida Marginal A) do Loteamento Jardim do Lago Continuação com Raio de 30,00m e coordenadas no Centro de: E = 287.338,640 N = 7461070,688, numa distância de 39,79m, até o ponto 3, com coordenadas E=287.367,538 N=7.461.062,630; deflete a direita segue no alinhamento da Avenida Tenente Dionísio Basciani (Avenida Marginal A) do Loteamento Jardim do Lago Continuação com Azimute de $195^{\circ}34'51''$ numa distância de 156,12m confrontando com a mesma avenida até o ponto 4, com coordenadas E=287.325,604 N=7.460.912,247; deflete à direita e segue em linha reta com Azimute de $259^{\circ}24'52''$, numa distância de 36,14m, confrontando com o Remanescente da Gleba B até o ponto 5, com coordenadas E=287.290,080 N=7.460.905,608; deflete à direita e segue em linha reta com Azimute de $03^{\circ}14'46''$, numa distância de 199,78m confrontando com o Remanescente da Gleba B até o ponto 6, com coordenadas E=287.301,393 N=7.461.105,064; deflete à direita e segue em linha reta com Azimute de $62^{\circ}22'02''$, numa distância de 6,06m, e mesma confrontação até o ponto 7, com coordenadas E=287.306,762 N=7.461.107,875; deflete a direita e segue em linha curva com Raio de 55,00m e coordenadas no Centro de: E=287.332,271 N=7.461.059,148, numa distância de 27,93m e mesma confrontação até encontrar o ponto que deu início a presente descrição.

c-) ÁREA 3: Área 3, parte do lote 2 da quadra 41 do Quarteirão 6548 do Cadastro Municipal no Loteamento Jardim do Lago Continuação, conforme Plano de Urbanização Específica de Interesse Social (regularização fundiária) denominado Vila Taubaté conforme, tem a seguinte área, medidas e confrontações: área de 18.219,88m², tem início no ponto 1 com as seguintes coordenadas: E=287.397,955 N=7.461.082,359, que está localizado no alinhamento da Rua Aristides Juliani (antiga Rua 29) do Loteamento Jardim do Lago Continuação segue em reta com Azimute de $285^{\circ}34'51''$, numa distância de 44,07m, confrontando com a Rua Aristides Juliani (antiga Rua 29) do Loteamento denominado Jardim do Lago Continuação até o ponto 2, com coordenadas E=287.440,409 N=7.461.070,521; deflete à direita e segue em linha curva com Raio de 9,00m e coordenadas no Centro de E=287.437,992 N=7.461.061,850, distância de 15,20m, até o ponto 3, com coordenadas E=287.429,098 N=7.461.063,235; deflete à esquerda segue em linha reta com Azimute de $09^{\circ}40'01''$ numa distância de 26,43m confrontando com o remanescente do lote 2 da quadra 41 do Loteamento Jardim do Lago Continuação até o ponto 4, com coordenadas E=287.424,659 N=7.461.037,176; deflete à direita e segue em linha curva com Raio de 207,50m e coordenadas no Centro de E=287.220,105 N=7.461.072,019, numa distância de 16,90m, até o ponto 5, com coordenadas E=287.421,146 N=7.461.020,646; deflete à esquerda e segue em linha curva com Raio de 5,50m e coordenadas no Centro de E=287.426,474 N=7.461.019,285 numa distância de 9,18m, até o ponto 6, com coordenadas E=287.425,639 N=7.461.013,848; segue em linha reta com Azimute de $278^{\circ}44'10''$, numa distância de 87,03m até o ponto 7, com coordenadas E=287.511,658 N=7.461.000,630; deflete à esquerda e segue em linha curva com Raio de 4,00m e coordenadas no Centro de

E=287.512,265 N=7.461.004,584, numa distância de 5,81m, até o ponto 8, com coordenadas E=287.516,118 N=7.461.003,509 (confrontando do ponto 3 ao ponto 8 com o remanescente do lote 2 da quadra 41 do Loteamento Jardim do Lago Continuação); deflete a direita segue em linha reta com Azimute de $15^{\circ}34'51''$, numa distância de 120,11m, confrontando com a Avenida 2 do Loteamento Jardim do Lago Continuação até o ponto 9, com coordenadas E=287.483,857 N=7.460.887,811; deflete a direita e segue em linha curva com Raio de 10,40m e coordenadas no Centro de E=287.473,839 N=7.460.890,605, numa distância de 17,77m, confrontando o remanescente o Lote 2 da quadra 41 do Loteamento Jardim do Lago Continuação até encontrar o ponto 10, com coordenadas E=287.475,227 N=7.460.900,912; segue em linha reta com Azimute de $97^{\circ}40'11''$, numa distância de 102,70m, confrontando com o remanescente do lote 2 da quadra 41 do Loteamento Jardim do Lago Continuação até o ponto 11, com coordenadas E=287.373,446 N=7.460.914,618; deflete à esquerda e segue em linha curva com Raio de 110,08m e coordenadas no Centro de E=287.358,754 N=7.460.805,520, numa distância de 31,81m confrontando com o remanescente do Lote 2 da quadra 41 do Loteamento Jardim do Lago Continuação até encontrar o ponto 12, com coordenadas E=287.341,744 N=7.460.914,281; segue em linha reta com Azimute de $195^{\circ}34'51''$, numa distância de 168,00m confrontando com a Avenida Tenente Dionísio Basciani (antiga Avenida Marginal A) do Loteamento Jardim do Lago Continuação até o ponto 13, com coordenadas E=287.386,868 N=7.461.076,107; deflete a direita e segue em linha curva com Raio de 9,00m e coordenadas no Centro de E=287.395,537 N=7.461.073,690 numa distância de 14,14m, confrontando a Avenida Tenente Dionísio Basciani (antiga Avenida Marginal A) do Loteamento Jardim do Lago Continuação até o ponto 1 que é o início da presente descrição." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de outubro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário de Assuntos Jurídicos

SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO

Secretário de Habitação

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário de Planejamento e Urbanismo

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolo administrativo nº 2003/10/46647, em nome da COHAB CAMPINAS, e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNADES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 19.641 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017 ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DO DECRETO Nº 17.048 DE 31 DE MARÇO DE 2010, QUE APROVOU OS PLANOS DE ARRUAÇÃO E LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL FLÁVIA"

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 17.048 de 31 de março de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A aprovação do loteamento dá-se segundo as normas estabelecidas na Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, pelo Título 7 da Lei Municipal nº 1.993 de 29 de janeiro de 1959 e suas alterações, Lei Municipal 11.571 de 17 de junho de 2003, Lei Complementar nº 15, de 27 de dezembro de 2006 - Plano Diretor de Campinas, Lei Municipal nº 6.031 de 28 de dezembro de 1988, Lei Municipal 10.410 de 17 de janeiro de 2000 e demais leis aplicáveis.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da publicação do Decreto 17.048 de 31 de março de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de outubro de 2017

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário de Assuntos Jurídicos

CARLOS AUGUSTO SANTORO

Secretário de Planejamento e Urbanismo

PEDRO LEONE LUPORINI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Redigido na Coordenadoria Setorial de Posturas Municipais, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos dos protocolos administrativos nº 2004/11/10452 e 2016/10/44.205.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO

EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PROTOCOLADO Nº 2017/10/33622

José Fernando Ribeiro de Azevedo Vasconcellos, protocolado nº 2017/10/33622

Diante dos elementos constantes do presente protocolo e pedido de Certidão de Inteiro Teor formulado pelo interessado, José Fernando Ribeiro de Azevedo Vasconcello, decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a **Certidão de Inteiro Teor**, dos autos de nº 1948/0/6613, uma vez que preenchidos os requisitos do Decreto Municipal nº 18.050/2013, nos termos dos despachos às fls. 04, encontrando-se os documentos à disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para retirada.

Publique-se.

Campinas, 02 de outubro de 2017

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA ILMA. SRA. DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, DOCUMENTOS E ATENDIMENTO AO CIDADÃO

EM 03 DE OUTUBRO DE 2017

Protocolado: 2017/10/28797

Interessado: Wilson de Paiva Guisulpho Filho

Assunto: Pedido de informação 156

Diante da manifestação da SMAJ às fls. 07 a 09, com base na Lei Municipal 11.369/02, bem como no artigo 5º, inciso XXXIII, INDEFIRO a presente demanda. Publique-se.

Campinas, 03 de outubro de 2017
LUCIA BEATRIZ AFFONSECA DE AFFONSECA
 Diretora de Gestão de Informação, Documentos e Atendimento ao Cidadão

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.
 PREFEITO MUNICIPAL
 EM 28 DE SETEMBRO DE 2017**

Protocolo: 2010/10/10072

Interessado: Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Assunto: Contratação Direta - Locação de imóvel do CPAT - Indenização.

Nos exatos termos das informações lançadas neste processo, e considerando ainda, as manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 763 a 771, que indicam a existência de óbices legais, conforme indicado na memória de cálculo às fls. 729/741 e avaliado pelo comitê gestor às fls. 773, **AUTORIZO** a indenização à CEASA, Centrais de Abastecimento de Campinas S/A, proprietária do Box S12, localizado no pavimento superior do Horto Shopping Ouro Verde sito na Rua Armando Frederico Ranganeshi, nº 61, Jardim Cristina, nesta cidade, no valor de R\$ 86.643,11 (oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e onze centavos) referente aos aluguéis do imóvel utilizado pelo Município no período 01 de maio de 2015 a 01 de maio de 2016 sem a devida formalização de ajuste. Publique-se. Na sequência, à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para prosseguimento e adoção das providências cabíveis.

Campinas, 28 de setembro de 2017

JONAS DONIZETTE
 Prefeito Municipal

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.
 PREFEITO MUNICIPAL
 EM 03 DE OUTUBRO DE 2017**

PROTOCOLADO n° 2016/10/27.092

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ASSUNTO: PAD 66/16 - Indeferimento do Pedido de Revisão.

À luz das informações existentes nestes autos, do Pedido de Revisão de fls. 1562/1582, das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de fls. 1599/1601 e 1602 e, especialmente, a ausência de novas provas, decido pelo **INDEFERIMENTO** do Pedido de Revisão requerido pelo servidor de matrícula nº 91.168-2.

À SMAJ/DPDI, para as demais anotações, ciência desta decisão ao interessado e prosseguimento das medidas de fls. 1597.

PROTOCOLADO n° 2015/60/67

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Apuração conduta funcional. Aplicação de Penalidade. Demissão Nos exatos termos das manifestações do Departamento de Processos Administrativos e Disciplinares/SMAJ, de fls. 291/306, e do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, de fls. 314/315, e considerando ainda, a natureza grave dos fatos descritos e as conclusões deste processo, DEMITO o Servidor Público Municipal de matrícula nº 101.210-0, por infração ao preceito disposto no artigo 198, IV; da Lei Municipal 1.399/55 - Estatuto do Funcionário Público.

À SMAJ/Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, para anotações, dando ciência ao interessado, além de encaminhar os autos à SMRH para as providências de praxe.

Protocolo: 2013/215/825

Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar

Nos exatos termos do parecer da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas de fls. 56 a 61, e do Ilmo. Sr. Secretário de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, às fls. 107, os quais acolho por seus próprios fundamentos, e considerando ainda a natureza gravíssima da transgressão disciplinar descrita nos autos, com fulcro no art. 49 da Lei Municipal nº 13.351/08 e art. 201, I, da Lei Municipal nº 1.399/55, **DEMITO** o Servidor Público Municipal, matrícula nº 34.427-3, a bem do serviço público, por infração ao disposto no art. 191, V, e no art. 200, ambos da Lei Municipal nº 1.399/55.

Publique-se. Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública para as devidas anotações e ciência do interessado, e finalmente à Secretaria Municipal de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

Campinas, 03 de outubro de 2017

JONAS DONIZETTE
 Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO
 MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo administrativo n°: 17/10/06.392

Interessada: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Assunto: Concorrência nº 04/2017

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para coordenação e execução de atividades referentes à elaboração do Inventário de Emissões Entrópicas Diretas e Indiretas de Gases de Efeito Estufa (GEE) e poluentes de Campinas e da Região Metropolitana de Campinas (RMC).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

HOMOLOGAR a Concorrência nº 04/2017, referente ao objeto em epígrafe.

ADJUDICAR seu objeto à empresa **WAYCARBON SOLUÇÕES AMBIENTAIS E PROJETOS DE CARBONO LTDA.**, no valor global de R\$ 420.000,03 (quatrocentos e vinte mil reais e três centavos);

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para autorização de despesa nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13;

2. à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, para as demais providências.

Campinas, 03 de outubro de 2017

PAULO ZANELLA
 Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Leilão nº 01/2017 - Processo Administrativo PMC.2017.00024486-73 - Interessado: Prefeitura Municipal de Campinas - **Objeto:** Venda de veículos, máquinas, equipamentos e sucatas de ferragens em geral, todos inservíveis à Prefeitura Municipal de Campinas. **Sessão Pública de abertura:** 07/11/2017 às 14h. **Disponibilidade do Edital:** a partir de 04/10/2017, no site da leiloeira oficial: www.satoleiloes.com.br. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (19) 3272-7955 ou 3272-6908.

Campinas, 03 de outubro de 2017

JULIANA HISA SATO- LEILOEIRA OFICIAL

EUSTÁQUIO DE ANDRADE VALE

Diretor Departamento de Transportes Interno-SMA

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO
 MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS, ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo n°PMC.2017.00007517-86

Interessado:Secretaria Municipal de Saúde

Assunto:Pregão Eletrônico nº 153/2017

Objeto:Registro de Preços de medicamentos em atendimento a Mandados Judiciais. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **DESERTOS** os itens **02,03,08,13,20,22,3 3,36,37,39,40,42 e 43**, por não acudirem interessados na apresentação de propostas e **FRACASSADOS** os itens**05,07,11,12,16e18**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 153/2017, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

-**BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA.**, item **25**(R\$ 14.590,24);
 -**CM HOSPITALAR S.A.**, itens**01**(R\$ 4,50),**09**(R\$ 71,45),**17**(R\$ 88,20),**30**(R\$ 32,55) e**32**(R\$ 19,24);

-**DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, itens **04**(R\$ 0,54),**06**(R\$ 1,70),**10**(R\$ 1,00),**23**(R\$ 1,00),**24**(R\$ 1,00),**27**(R\$ 0,30) e **28**(R\$ 1,00);

-**DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, item**41**(R\$ 435,36);

-**HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, itens**21**(R\$ 3,22) e **44**(R\$ 4,33);

-**INTERLAB FARMACÊUTICALTDA.**, itens **14**(R\$ 1,97),**15**(R\$ 5,85),**19**(R\$ 169,49),**26**(R\$ 2,49),**29**(R\$ 59,49),**31**(R\$ 132,70),**34**(R\$ 6,26),**35**(R\$ 123,91) e**38**(R\$ 2,49).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 19.379/17 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 03 de outubro de 2017

PAULO ZANELLA
 Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

ERRATA

Publicação no DOM nº 11.685 - Ano XLVI de 19 de setembro de 2.017:

EMPRESAS COM REGISTROS CADASTRAIS INDEFERIDOS POR NÃO APRESENTAREM OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À SATISFAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Referente ao Protocolo nº 17/10/10048

ONDE SE LÊ: ANTÔNIO DE PÁDUA JUNIOR CONSULTORIA DE MARKETING LTDA.

LEIA-SE: ANTÔNIO DE PÁDUA PRADO JUNIOR CONSULTORIA DE MARKETING LTDA.

COMISSÃO JULGADORA DE REGISTROS CADASTRAIS

KATIA CILENE RUELLA

Presidente

LUSINETE FERREIRA DA CRUZ COSTA

Membro

ODAIR ROBERTO TOZO

Membro

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO

Publicado novamente, por conter incorreções

Processo Administrativo PMC.2017.00029682-43 Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação **Modalidade:** Contratação Direta nº 40/17 **Contratada:** INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. - IMA CNPJ nº 48.197.859/0001-69 **Termo de Contratonº** 113/17 **Objeto:** Prestação de serviços gráficos diversos de impressão (Pequeno Porte - SGPP e Sob Demanda), com a inclusão de material e

mão de obra, além da edição, diagramação, revisão e envio para publicação eletrônica no site da Prefeitura Municipal de Campinas do Diário Oficial do Município (DOM) e Suplementos. **Valor:** R\$ 1.632.000,00 **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 02/10/2017.

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00008082-14 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Contratada:** BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA. **CNPJ n.º** 79.788.766/0015-38 **Termo de Contrato n.º** 127/17 **Objeto:** Aquisição de materiais escolares através de adesão ao Pregão Eletrônico n.º 40/15 FNDE. **Valor:** R\$ 1.727.588,00 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 20/09/2017.

Processo Administrativo n.º 09/10/29568 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar **Modalidade:** Contratação Direta n.º 44/13 **Locadora:** MILTON GUTZLAFF DE JULIO CPF N.º 364.898.988-02 E JULIANA GUTZLAFF DE JULIO CPF N.º 354.504.218-93 **Termo de Locação n.º** 13/13 **Termo de Aditamento de Locação n.º** 12/17 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, a partir de 23/09/2017. **Valor total:** R\$ 49.273,56 **Assinatura:** 22/09/2017.

Processo Administrativo n.º 12/10/25229 **Interessado:** Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 104/13 **Contratada:** A. TELE-CAMP - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA LTDA. - EPP **CNPJ n.º** 58.672.171/0001-47 **Termo de Contrato n.º** 184/13 **Termo de Aditamento n.º** 129/17 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses, a partir de 14/10/2017 **Valor:** R\$ 62.116,80 **Assinatura:** 03/10/2017.

Processo Administrativo n.º 17/10/12417 **Interessado** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Termo de Fomento n.º** 217/17 **Entidade:** CLUBE RECREATIVO FLAMENGO **CNPJ n.º** 54.666.250/0001-94 **Objeto:** Execução de projeto esportivo, selecionado através de Edital de Chamamento Público FIEC. **Valor:** R\$ 20.000,00 **Prazo:** de 11/10/17 a 31/12/17 **Assinatura:** 26/09/2017

Processo Administrativo n.º 17/10/12420 **Interessado** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Termo de Fomento n.º** 218/17 **Entidade:** CAMPINAS BASQUETE CLUBE **CNPJ n.º** 09.398.849/0001-30 **Objeto:** Execução de projeto esportivo, selecionado através de Edital de Chamamento Público FIEC. **Valor:** R\$ 50.000,00 **Prazo:** de 11/10/17 a 31/12/17 **Assinatura:** 26/09/2017

Processo Administrativo n.º 17/10/12453 **Interessado** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Termo de Fomento n.º** 219/17 **Entidade:** ASSOCIAÇÃO PAIS E FILHOS NO FUTEBOL **CNPJ n.º** 11.367.219/0001-40 **Objeto:** Execução de projeto esportivo, selecionado através de Edital de Chamamento Público FIEC. **Valor:** R\$ 40.000,00 **Prazo:** de 11/10/17 a 31/12/17 **Assinatura:** 26/09/2017

Processo Administrativo n.º 17/10/08198 **Interessado** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Termo de Fomento n.º** 220/17 **Entidade:** ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE VOLEIBOL DE PRAIA **CNPJ n.º** 23.880.940/0001-18 **Objeto:** Execução de projeto esportivo, selecionado através de Edital de Chamamento Público FIEC. **Valor:** R\$ 10.000,00 **Prazo:** de 11/10/17 a 31/12/17 **Assinatura:** 26/09/2017

Processo Administrativo n.º 17/10/08355 **Interessado** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Termo de Fomento n.º** 221/17 **Entidade:** ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE GINÁSTICA RÍTMICA DE ELITE **CNPJ n.º** 07.833.816/0001-45 **Objeto:** Execução de projeto esportivo, selecionado através de Edital de Chamamento Público FIEC. **Valor:** R\$ 110.000,00 **Prazo:** de 11/10/17 a 31/12/17 **Assinatura:** 26/09/2017

Processo Administrativo n.º 17/10/08475 **Interessado** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Termo de Fomento n.º** 222/17 **Entidade:** SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM **CNPJ n.º** 67.170.993/0001-10 **Objeto:** Execução de projeto esportivo, selecionado através de Edital de Chamamento Público FIEC. **Valor:** R\$ 40.000,00 **Prazo:** de 11/10/17 a 31/12/17 **Assinatura:** 26/09/2017

Processo Administrativo n.º 17/10/08530 **Interessado** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Termo de Fomento n.º** 223/17 **Entidade:** FUNDAÇÃO EUFRATEN **CNPJ n.º** 57.487.928/0001-60 **Objeto:** Execução de projeto esportivo, selecionado através de Edital de Chamamento Público FIEC. **Valor:** R\$ 20.000,00 **Prazo:** de 11/10/17 a 31/12/17 **Assinatura:** 26/09/2017

Processo Administrativo n.º 17/10/11219 **Interessado** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Termo de Fomento n.º** 224/17 **Entidade:** G.O.C. - GINÁSTICA OLÍMPICA CAMPINAS **CNPJ n.º** 08.569.103/0001-89 **Objeto:** Execução de projeto esportivo, selecionado através de Edital de Chamamento Público FIEC. **Valor:** R\$ 110.000,00 **Prazo:** de 11/10/17 a 31/12/17 **Assinatura:** 26/09/2017

Processo Administrativo n.º 17/10/11839 **Interessado** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Termo de Fomento n.º** 225/17 **Entidade:** ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ **CNPJ n.º** 46.072.666/0001-56 **Objeto:** Execução de projeto esportivo, selecionado através de Edital de Chamamento Público FIEC. **Valor:** R\$ 20.000,00 **Prazo:** de 11/10/17 a 31/12/17 **Assinatura:** 26/09/2017

Processo Administrativo n.º 17/10/11841 **Interessado** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Termo de Fomento n.º** 226/17 **Entidade:** ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE JUDÔ **CNPJ n.º** 07.865.823/0001-29 **Objeto:** Execução de projeto esportivo, selecionado através de Edital de Chamamento Público FIEC. **Valor:** R\$ 110.000,00 **Prazo:** de 11/10/17 a 31/12/17 **Assinatura:** 26/09/2017

Processo Administrativo n.º 17/10/08199 **Interessado** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Termo de Fomento n.º** 227/17 **Entidade:** ASSOCIAÇÃO CAMPINEIRA DE VOLEIBOL DE PRAIA **CNPJ n.º** 23.880.940/0001-18 **Objeto:** Execução de projeto esportivo, selecionado através de Edital de Chamamento Público FIEC. **Valor:** R\$ 74.000,00 **Prazo:** de 11/10/17 a 31/12/17 **Assinatura:** 26/09/2017

Processo Administrativo n.º 17/10/06670 **Interessado** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer **Termo de Fomento n.º** 228/17 **Entidade:** PULO DO GATO FUTSAL **CNPJ n.º** 58.385.626/0001-43 **Objeto:** Execução de projeto esportivo, selecionado através de Edital de Chamamento Público FIEC. **Valor:** R\$ 30.000,00 **Prazo:** de 11/10/17 a 31/12/17 **Assinatura:** 26/09/2017

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO N.º 2017/10/24.975

Protocolado Original n.º 2015/10/54.767

SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA. - EPP
RUA SALDANHA MARINHO, N.º 246 - SANTA PAULA

CEP 09.551.330 - SÃO CAETANO DO SUL / SP

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa SPECIALAB PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.258.809/0001-92, na pessoa de seu representante legal, que conforme despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no procedimento administrativo de aplicação de penalidade n.º 2017/10/24.975 em fl. 47, publicado no Diário Oficial do Município em 27 de setembro de 2017, em razão da infração ao item 7.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2016, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei n.º 8.666/93, e no artigo 7º da lei n.º 10.520/02, e nos itens 18.3, 18.3.2.3 do referido pregão eletrônico, decidiu-se pela aplicação da sanção de penalidade de multa de R\$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais).

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, das 09:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, das 09:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 03 de outubro de 2017

ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL
PROCURADORA DO MUNICÍPIO - DIRETORA DO DAJ/SMAJ

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO N.º 2017/10/24.978

Protocolado Original n.º 2015/10/17.115

MEDIS COMERCIAL ODONTO MÉDICA EIRELI - EPP
RUA JOÃO SOARES DE CAMARGO, N.º 57 - CENTRO
CEP 13.800-035 - MOGI MIRIM / SP

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa MEDIS COMERCIAL ODONTO MÉDICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.362.071/0001-58, na pessoa de seu representante legal, que conforme despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no procedimento administrativo de aplicação de penalidade n.º 2017/10/24.978 em fl. 53, publicado no Diário Oficial do Município em 27 de setembro de 2017, em razão da infração ao item 6.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 159/2015, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei n.º 8.666/93, e no artigo 7º da lei n.º 10.520/02, e nos itens 18.3, 18.3.2.3 do referido pregão eletrônico, decidiu-se pela aplicação da sanção de penalidade de multa de R\$ 1.022,79 (um mil, vinte e dois reais e setenta e nove centavos).

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, das 09:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, das 09:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 03 de outubro de 2017

ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL
PROCURADORA DO MUNICÍPIO - DIRETORA DO DAJ/SMAJ

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO N.º 2017/10/18.346

Protocolado Original n.º 2015/10/43.639

BRJ - BRAZILIAN JUICE COMPANY LTDA.
RODOVIA PR - 317 - KM 50,7 - LOTE 1/B - GLEBA INTERVENTOR
CEP 86.770-000 - SANTA FÉ / PR

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa BRJ - BRAZILIAN JUICE COMPANY LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 32.930.208/0003-68, na pessoa de seu representante legal, que conforme despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no procedimento administrativo de aplicação de penalidade n.º 2017/10/18.346 em fl. 54, publicado no Diário Oficial do Município em 27 de setembro de 2017, em razão da infração ao item 7 do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico n.º 364/2015, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da lei n.º 8.666/93, e no artigo 7º da lei n.º 10.520/02, e nas cláusulas 11.1, 11.1.2.3 e 11.1.3 do Termo de Contrato n.º 53/2016, decidiu-se pela aplicação da sanção de penalidade de multa de R\$ 74.250,00 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) e de suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Campinas e o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, das 09:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, das 09:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 03 de outubro de 2017

ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL
PROCURADORA DO MUNICÍPIO - DIRETORA DO DAJ/SMAJ

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE*PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 2017/10/17.625*

Protocolado Original nº 2015/10/16.937

FAXINAL HOSPITALAR EIRELI -ME
RUA BENEDITO CIRILO, Nº 552 - CENTRO
CEP 86.840-000 - FAXINAL / PR

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa FAXINAL HOSPITALAR EIRELI -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.410.489/0001-40, na pessoa de seu representante legal, que conforme despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no procedimento administrativo de aplicação de penalidade nº 2017/10/17.625, em fl. 51 publicado no Diário Oficial do Município em 27 de setembro de 2017, em razão da infração ao item 8.1 do Anexo I - Informações Complementares do Edital do Pregão Eletrônico nº 336/2015, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido Edital, decidiu-se pela aplicação da sanção de penalidade de multa no valor de R\$ 32.490,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa reais).

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, nº 200 - 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral, no Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 03 de outubro de 2017

ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL
 PROCURADORA DO MUNICÍPIO - DIRETORA DO DAJ/SMJ

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE*PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 2017/10/18.869*

Protocolado Original nº 2015/10/16.937

FAXINAL HOSPITALAR EIRELI-ME
RUA BENEDITO CIRILO, Nº 552 - CENTRO
CEP 86.840-000 - FAXINAL / PR

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa FAXINAL HOSPITALAR EIRELI -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.410.489/0001-40, na pessoa de seu representante legal, que conforme despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no procedimento administrativo de aplicação de penalidade nº 2017/10/18.869, em fl. 44 publicado no Diário Oficial do Município em 27 de setembro de 2017, em razão da infração ao item 8.1 do Anexo I - Informações Complementares do Edital do Pregão Eletrônico nº 336/2015, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido Edital, decidiu-se pela aplicação da sanção de penalidade de multa no valor de R\$ 1.731,60 (um mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, nº 200 - 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral, no Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 03 de outubro de 2017

ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL
 PROCURADORA DO MUNICÍPIO - DIRETORA DO DAJ/SMJ

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE*PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 2017/10/18.954*

Protocolado Original nº 2015/10/16.940

FAXINAL HOSPITALAR EIRELI -ME
RUA BENEDITO CIRILO, Nº 552 - CENTRO
CEP 86.840-000 - FAXINAL / PR

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa FAXINAL HOSPITALAR EIRELI -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.410.489/0001-40, na pessoa de seu representante legal, que conforme despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no procedimento administrativo de aplicação de penalidade nº 2017/10/18.954, em fl. 49 publicado no Diário Oficial do Município em 27 de setembro de 2017, em razão da infração ao item 8.1 do Anexo I - Informações Complementares do Edital do Pregão Eletrônico nº 345/2015, com fundamento no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e nos itens 18.3 e 18.3.2.3 do referido Edital, decidiu-se pela aplicação da sanção de penalidade de multa no valor de R\$ 500,64 (quinhentos reais e sessenta e quatro centavos).

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, nº 200 - 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral, no Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 03 de outubro de 2017

ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL
 PROCURADORA DO MUNICÍPIO - DIRETORA DO DAJ/SMJ

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Ata 139

Aos trinta e um dias do mês de agosto de 2017, às 09:30 horas, realizou-se a 139ª reunião do Conselho Municipal de Cultura, em caráter ordinário, tendo por local a Sala Plenarinho, 2º andar, do Paço Municipal e que contou com a presença dos seguintes conselheiros: Sandra Regina Peres, Veridiana Weinlich, João Paulo Nascimento, Daniela Maria Zavan Santieff, Maíra Schiavinato Massei, Cassiane Tomilheiro Frias, Inácio Brito Moreira de Azevedo, Kaian Nóbrega Maryssael Ciasca, Luiz Henrique dos Santos, Adenir Mendes Fonseca Nino, Surya Guimaraens, Andréia Cristina dos Santos, Cícero Marcelo Marques e Glória Pereira da Cunha. O Presidente do Conselho e Secretário de Cultura Sr. Claudiney Rodrigues Carrasco não pode estar presente na reunião devido compromisso externo, com isso, a Diretora de Cultura e Conselheira Veridiana Weinlich, deu início à reunião apresentando a seguinte pauta: Justificativas de ausências, informes, Aprovação das Atas nºs 137 e 138, Casas de Cultura, FICC (Pagamento e Novo Edital), Pré-Conferências, PL do Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura, Plano Diretor, Indicação para ENECULT, Escola sem Partido, mudança de local e horário das reuniões do Conselho Municipal de Cultura. Justificativas de ausências: foi justificada a ausência do presidente e conselheiro Claudiney Rodrigues Carrasco, dos conselheiros Jean de Carvalho Rocha, Eros de Marcosini e das conselheiras Rosângela Aparecida de Figueiredo e Maria Claudia Miguel. Justificado também o atraso da Vice-Presidenta do Fórum e Conselheira Maíra Schiavinato Massei. Informes: O conselheiro Luiz Henrique dos Santos informa que na Assembleia do Fórum Permanente de Cultura de Campinas, dia 14 de agosto de 2017, foi realizada a eleição para as vagas dos representantes que faltavam no Conselho Municipal de Cultura, sendo 1 titular e 6 suplentes. Também realizada a eleição para as vagas da executiva do Fórum, sendo Vice-Presidente, 2º Secretário, Relator e 3 suplentes. Segue os nomes para: 1 Titular CMC - Glória Pereira da Cunha. Suplentes: Andreia Cristina dos Santos, Cícero Marcelo Marques, Cauê Moreira Pereira da Silva, Surya Guimaraens Silva, Jefferson Mosquera e Luiz Eduardo Ferraz. Para executiva do Fórum: Vice-Presidente Cassiane Tomilheiro, 2º Secretário Cícero Marcelo Marques, Relator Hugo Helito da Silva e suplentes Jefferson Mosquera, Andreia Cristina dos Santos e Cauê Moreira Pereira da Silva. O documento com os nomes para portaria de nomeação será protocolado pelo Fórum Permanente de Cultura de Campinas. A Diretora de Cultura e Conselheira Veridiana Weinlich, comenta sobre a viagem do Presidente do Conselho e Secretário de Cultura Sr. Claudiney Rodrigues Carrasco, um encontro que reunirá todos os representantes estaduais e municipais das Secretarias de Cultura em Brasília. A Conselheira Sandra Peres entrega aos conselheiros a programação do "Mês Carlos Gomes". Aprovação das Atas nºs 137 e 138: As atas de nºs 137 e 138 foram aprovadas por todos os conselheiros presentes e nomeados, abstenção dos suplentes não nomeados Surya Guimaraens, Andréia Cristina dos Santos, Cícero Marcelo Marques e Glória Pereira da Cunha. Casas de Cultura: A Diretora de Cultura e Conselheira Veridiana Weinlich, informa que a servidora municipal Marcela Bonetti está fazendo um levantamento geral sobre as Casas de Cultura, será realizado um estudo para as demais providências quanto às regulamentações. Será encaminhado ao Fórum, à pedido dos conselheiros, um relatório contendo as informações atuais das Casas de Culturas. Neste momento a Vice-Presidenta do Fórum e Conselheira Maíra Schiavinato Massei, assume os encaminhamentos da reunião. FICC (Pagamento e Novo Edital): A Coordenadora do FICC e conselheira Sandra Peres informa que ainda não tem data prevista para o repasse de verba dos projetos aprovados no edital de 2015/2016. Os conselheiros solicitam a organização de um grupo de trabalho para iniciarem os estudos sobre Lei e próximo edital do FICC, proposta aceita por todos os presentes. Pré-Conferências: A Diretora de Cultura e Conselheira Veridiana Weinlich, comenta sobre as pré-conferências já realizadas e que as propostas são organizadas e validadas na reunião semanal dos Coordenadores da Secretaria Municipal de Cultura, para apresentação na Conferência. Os conselheiros discutem a data da conferência, inscrições e divulgação. A proposta dos conselheiros da sociedade civil é de que aconteça em novembro, conforme divulgado no início dos trabalhos, ou no máximo, na primeira semana de dezembro. A proposta da Diretora de Cultura é de se aguardar a última pré-conferência em outubro, após marcar uma reunião extraordinária do Conselho Municipal de Cultura, entre os dias 18 e 20/10/2017 e neste período até a extraordinária a Secretaria Municipal de Cultura estará estudando a data para a conferência juntamente com os coordenadores e conselheiros, os assuntos: PL do Conselho Municipal de Cultura e Plano Municipal de Cultura estão incluídos nos estudos. PL do Conselho Municipal de Cultura: A Diretora de Cultura e Conselheira Veridiana Weinlich, entrega aos conselheiros cópia do PL do Conselho. O texto será estudado pelos conselheiros e discutido pelo motivo de mudanças no conteúdo. Plano Diretor: A Diretora de Cultura e Conselheira Veridiana Weinlich, informa que o texto já foi encaminhado e está aguardando, porém o plano diretor foi prorrogado. Indicação para ENECULT: Encontro de Estudos Multidisciplinares em cultura, acontecerá no período de 12 a 15/09/2017 na Bahia, todos os conselheiros presentes concordam com a indicação do conselheiro Kaian Ciasca, como representante do Conselho Municipal de Cultura de Campinas. Escola sem Partido: O conselheiro Kaian Ciasca fez a leitura de uma carta, que será entregue em nome do Conselho Municipal de Cultura, hoje(31/08), na Câmara Municipal de Campinas. Mudança de local e horário das reuniões do Conselho Municipal de Cultura: A mudança foi uma pauta solicitada pela Sociedade Civil, o local solicitado é a Estação Cultura e o horário noturno. A solicitação será encaminhada para análise do Presidente do Conselho e Secretário Municipal de Cultura Sr. Claudiney Rodrigues Carrasco. Não tendo mais nada a acrescentar, a Vice-Presidenta do Fórum e Conselheira Maíra Schiavinato Massei, encerra a reunião agradecendo a presença de todos. Nada mais havendo ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Sandra Regina Peres lavro a presente ata.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

COMISSÃO DE ÉTICA PERMANENTE DOS CONSELHOS TUTELARES

A Comissão de Ética Permanente dos Conselhos Tutelares de Campinas, em cumprimento ao que rezam a Lei nº 13.510 de 22 de dezembro de 2.008 e o seu Regimento

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração ocorrida no Plano do Curso "Técnico em Administração", do Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos - Ceprocamp", mantido pela "Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC", com validade a partir do ano letivo de 2018.

Art. 2º Excluir, a partir do ano letivo de 2018, a Qualificação Profissional de Assistente de Gestão, do Curso Técnico em Administração, do Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos - Ceprocamp", mantido pela "Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC".

Art. 3º Incluir, a partir do ano letivo de 2018, as seguintes Qualificações Profissionais do Curso Técnico em Administração, do Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos - Ceprocamp", mantido pela "Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC":

I - Qualificação Profissional de Auxiliar Administrativo (Módulo I);

II - Qualificação Profissional de Assistente Administrativo (Módulo II).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 02 de outubro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº53/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

A Secretária Municipal de Educação de Campinas no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamentos na Lei Municipal nº. 12.501, de 13 de março de 2006, e na Resolução CME nº. 01, de 09 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração ocorrida no Plano do Curso "Técnico em Informática", do Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos - Ceprocamp", mantido pela "Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC", com validade a partir do ano letivo de 2018.

Art. 2º Incluir, a partir do ano letivo de 2018, as seguintes Qualificações Profissionais do Curso Técnico em Informática, do Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos - Ceprocamp", mantido pela "Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC":

I - Qualificação Profissional de Operador de Computador (Módulo I);

II - Qualificação Profissional de Auxiliar em Manutenção de Equipamentos de Informática e de Redes (Módulo III).

Parágrafo único. Fica mantida a Qualificação Profissional de Auxiliar em Suporte - Microinformática aos concluintes do Módulo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 02 de outubro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº54 /2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

A Secretária Municipal de Educação de Campinas no uso das atribuições de seu cargo, e com fundamentos na Lei Municipal nº. 12.501, de 13 de março de 2006, e na Resolução CME nº. 01, de 09 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a alteração ocorrida no Plano do Curso "Técnico em Logística", do Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos - Ceprocamp", mantido pela "Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC", com validade a partir do ano letivo de 2018.

Art. 2º Excluir, a partir do ano letivo de 2018, a Qualificação Profissional de Assistente de Logística, do Curso Técnico em Logística, do Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos - Ceprocamp", mantido pela "Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC".

Art. 3º Incluir, a partir do ano letivo de 2018, as seguintes Qualificações Profissionais do Curso Técnico em Logística, do Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos - Ceprocamp", mantido pela "Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC":

I - Qualificação Profissional de Almoxarife (Módulo I);

II - Qualificação Profissional de Auxiliar de Logística (Módulo II).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 02 de outubro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**PROTOCOLO: FUMEC.2017.00000068-27**

Assunto: Baixa contábil de bens - Decreto Municipal nº 18.615, de 29.12.2014

Diante dos elementos que constam dos autos, mediante o requerimento da Comissão de Avaliação, Atualização Patrimonial e Baixa de Bens da FUMEC/CEPROCAMP, nomeada pela Portaria FUMEC nº 83/2017, e nos termos do Decreto Municipal nº 18.615, de 29.12.2014 e demais normas aplicáveis à espécie, AUTORIZO a baixa contábil dos bens patrimoniais, descritos nos autos do protocolo em epígrafe.

Campinas, 27 de setembro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 17/10/11165 Interessada: FUMEC

Assunto: Pregão Eletrônico nº 034/2017

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Materiais de Limpeza para utilização nas unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações constantes do ANEXO I- PROJETO BÁSICO

Em face dos elementos constantes no processo administrativo em epígrafe, não havendo recursos e a adjudicação pelo Pregoeiro, em atendimento aos ditames das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e demais legislações pertinentes, **RESOLVO:**

1.HOMOLOGAR o Pregão suprarreferido pelo preço unitário entre parênteses, ofertado pelas empresa vencedora:

. **QUICKLOG TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI EPP, CNPJ nº**

22.929.478/0001-33, itens nºs 01(R\$ 0,80), 08(R\$ 4,00), 12(R\$ 1,13), 13(R\$ 2,68), 14 (R\$ 2,65) e 15(R\$ 2,65);

. **AMÉRICA SERVE LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 09.424.115/0001-88, itens nºs 02 (R\$ 20,80), 09(R\$ 4,00), 16(R\$ 8,00) e 19(R\$ 44,00);**

. **ALTA SERRANA COMERCIAL EIRELI - ME, CNPJ nº 21.450.917/0001-68, item nº 03 (R\$ 3,80);**

. **MUCCIO & MUCCIO LTDA EPP, CNPJ nº 74.545.732/0001-01, itens nºs 04(R\$ 1,30), 06 (R\$ 0,95), 10 (R\$ 1,35) e 20(R\$ 20,00);**

. **ADEMIR PRADO ME, CNPJ nº 08.479.062/0001-30, item nº 05 (R\$ 2,40);**

. **BELLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI EPP CNPJ nº 02.403.262/0001-22 item nº 07(R\$ 3,00).**

. **DARQUIMA PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 53.603.064/0001-43 itens nºs 11 (R\$ 2,00), 17(R\$ 7,00) e 18 (R\$ 3,15)**

Publique-se na forma da lei.

À Procuradoria Jurídica para elaboração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
À Gestão Administrativa e Financeira da **FUMEC** para as demais providências.

Campinas, 02 de outubro de 2017

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Protocolado n.º 13/10/27.100 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Despacho:

À vista das informações existentes neste protocolo, da solicitação de fls. 1.554 a 1.555 e 1.558, bem como dos pareceres de fls. 1.559 a 1.561 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. A prorrogação do prazo do Termo de Contrato n.º 281/2015 (fls. 1.211 a 1.239) celebrado entre o Município de Campinas e a empresa TESLA Engenharia e Comércio Ltda., cujo objeto consiste execução de obras de reforma dos banheiros, vestiários e outras dependências do Ginásio do Taquaral, nesta cidade, pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias, conforme condições estabelecidas naquele termo contratual e na legislação aplicável à espécie;

2. Publique-se;

3. À Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, e após, retornem os autos a esta Secretaria de Esportes e Lazer para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 29 de setembro de 2017

DÁRIO SAADI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**CONVOCAÇÃO - 3ª CÂMARA**

A Presidência da Junta de Recursos Tributários, com base na sua competência prevista no artigo 20, III e V, da Lei Municipal 8.129/94, convoca os Srs. Relatores da 1ª Câmara e os Srs. Representantes Fiscais, para a reunião em caráter ordinário a se realizar, em primeira convocação, nos termos do seu Regimento Interno, no Palácio dos Jequitibás, localizado na Av. Anchieta, 200 - **8º andar - Sala 8, às 8H30MIN** do dia **11/10/2017**, para julgamento dos processos constantes da pauta abaixo:

01) PROTOCOLO 2014/03/01337

Recorrente: FOCUS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA-ME

Advogado: não indicado

Recurso Voluntário: prot.nº2016/03/09116

Tributo/Assunto: ISSQN - AIM nº002651/2014

Relator: José Antônio Katthar

02) PROTOCOLO 2013/03/03762

Recorrente: J. CAPRINI GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Advogado: Helcio Honda OAB/SP nº90.389

Recurso Voluntário: prot.nº2013/10/62042

Tributo/Assunto: ISSQN - AIM nº000915/2013

Relator: José Antônio Katthar

03) PROTOCOLO 2012/10/42492

Recorrente: GALILEU EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

Advogado: Octávio Teixeira Brilhante Ustra - OAB/SP nº196.524

Recurso Voluntário: prot.nº2014/10/01137

Tributo/Assunto: ISSQN - RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA - not.015092/2012

Relatora: Regina Helena Costella

04) PROTOCOLO 2015/03/09524

Recorrente: ECOWAY MANSÕES S. ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Advogado: Antonio Carlos de Almeida Amendola - OAB/SP nº154.182

Recurso Voluntário: prot.nº2016/03/12426

Tributo/Assunto: ISSQN - RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA - not.021850/2015

Relator: Carlos Eduardo de Oliveira

05) PROTOCOLO 2013/03/03803

Recorrente: CAMPINAS COMÉRCIO DE LIVROS E INFORMÁTICA LTDA.

Advogado: NÃO INFORMADO

Recurso Voluntário: prot.nº2014/10/23303

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº000948/2013

Relator: Alexandre Fávoro

06) PROTOCOLO 2014/03/02027

Interessado: ITAÚ UNIBANCO S/A

Advogado: Simone R.C. Barreto - OAB/SP nº179.027

Recorrente: Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

Recurso de Ofício artigo 74 da Lei nº13.104/2007

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº002504/2014

Relator: José Antônio Kattar

OBSERVAÇÃO - Como previsto no Regimento Interno da JRT: a) os julgamentos adiados serão incluídos nos trabalhos da próxima Sessão desta Câmara, independente de nova publicação de pauta (artigo 17, § 2º); b) a sustentação oral se dará conforme artigo 23 do Decreto nº11992/95.

EDGAR VALVERDE

AFTM-matr.45894-5 Presidente da Junta de Recursos Tributários

DECISÕES DA SESSÃO DE 03/10/2017 - 2ª CÂMARA

01) PROTOCOLO 2010/03/07166

Recorrente: NET CAMPINAS LTDA

Advogado: Anderson Pereira Correia - OAB/SP nº267.055

Recurso Voluntário: Protocolo nº 2012/10/36696

Tributo/Assunto: ISSQN/AIIM nº001887/2010

Relator: Ênio Lima Neves

DECISÃO: Após leitura do relatório e do voto do relator, seguindo-se os debates, o julgamento do processo foi suspenso, nos termos do art. 24, V da Lei Municipal nº 8.129/94 e art. 28 do Decreto Municipal nº 11.992/95 (Regimento Interno da JRT), em face da solicitação de vistas pelo julgador Tadeu Chung In Lee.

02) PROTOCOLO 2014/03/01335

Recorrente: FOCUS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA-ME

Recurso Voluntário: Protocolo nº2016/03/09115

Tributo/Assunto: ISSQN/AIIM nº001094/2014 - Retorno de diligência

Relator: Ênio Lima Neves

DECISÃO: Após leitura do relatório, do voto do relator, do voto vista divergente do Julgador Brenno Menezes Soares e da complementação de voto do relator, seguindo-se os debates, **ACORDAM** os julgadores, por maioria de votos, em **CONHECER** do recurso e no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, nos termos do voto vista divergente, mantendo-se, após a exclusão do período decaído, o AIIM nº 001094/2014.

03) PROTOCOLO 2014/03/01336

Recorrente: FOCUS PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA-ME

Recurso Voluntário: Protocolo nº2016/03/09114

Tributo/Assunto: ISSQN/AIIM nº002652/2014 - retorno de diligência

Relator: Brenno Menezes Soares

DECISÃO: Após leitura do relatório, do voto do relator, do voto divergente do Julgador César Yukio Saito, seguindo-se os debates, **ACORDAM** os julgadores, por maioria de votos, em **CONHECER** do recurso e no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, nos termos do voto divergente, mantendo-se o AIIM na íntegra, haja vista que as razões recursais não combatem os fundamentos do AIIM e o art. 73 da Lei Municipal nº 13.104/07 veda a apreciação de matéria não suscitada no recurso.

04) PROTOCOLO 2016/10/06252

Recorrente: CARMEN REGINA SPADACCIA

Advogado: Daniel de Oliveira Fonseca - OAB/SP nº 343.267

Recurso Voluntário: Protocolo nº2016/10/29036

Tributo/Assunto: IPTU/TAXAS - REVISÃO DO LANÇAMENTO

Relator: Brenno Menezes Soares

DECISÃO: Após leitura do relatório, sustentação oral pelo advogado do recorrente e leitura do voto do relator, seguindo-se os debates, **ACORDAM** os julgadores, por unanimidade de votos, em **CONHECER** do recurso e no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, em razão de o imóvel estar situado em urbanizável ou de expansão urbana e pertencer a loteamento, sendo desnecessária, conforme art. 32, §2º, CTN, a presença de melhoramentos previstos no art. 32, §1º, CTN.

05) PROTOCOLO 2012/10/57007

Recorrente: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA FERRAZ

Advogado: Rafael Luis Gameiro Capelli - OAB/SP nº 253.432

Recurso Voluntário: Protocolos nº2013/10/31569 e 31560

Tributo/Assunto: IPTU/TAXAS - REVISÃO DO LANÇAMENTO

Relator: Tadeu Chung In Lee

DECISÃO: Após leitura do relatório e do voto do relator, seguindo-se os debates, **ACORDAM** os julgadores, por unanimidade de votos, em **CONHECER** dos recursos e no mérito **NEGAR-LHES PROVIMENTO**, mantendo-se na íntegra a decisão de primeira instância, tendo em vista que os lançamentos de IPTU dos exercícios de 2007 a 2012 foram constituídos em conformidade com os arts. 18-A, 21, §10º, e 23, da Lei Municipal nº 11.111/01; arts. 28 e 29 e Anexo I do Decreto nº 16.274/08, e arts. 145, inciso III, 149, inciso VIII, e prazo decadencial previsto no art. 173, inciso I, da Lei Federal nº 5.172/1966 - CTN.

06) PROTOCOLO 2014/03/10208

Interessado: ITAÚ UNIBANCO S/A.

Advogado: Simone Rodrigues Costa Barreto - OAB/SP nº179.027

Recorrente: Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias

Recurso de Ofício artigo 74 da Lei nº13.104/2007

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM nº002538/2014

Relator: César Yukio Saito

DECISÃO: Após leitura do relatório e do voto do relator, seguindo-se os debates, **ACORDAM** os julgadores, por unanimidade dos votos, em **CONHECER** do recurso e no mérito **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo-se na íntegra a decisão de primeira instância, uma vez que não foi constatada a ocorrência do fato gerador, haja vista que foram autuadas conta e subconta de receitas de encargos financeiros (juros), sobre as quais incide IOF.

07) PROTOCOLO 2015/03/18987

Recorrente: ALMEIDA ROTENBERG & BOSCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Advogado: Luciano Burti Maldonado - OAB/SP nº226.171

Recurso Voluntário: Protocolo nº2016/10/43266

Tributo/Assunto: ISSQN - REGIME DE OFÍCIO - REVISÃO DO LANÇAMENTO

Relator: Paulo César Adani

DECISÃO: Após leitura do relatório, do voto do relator e do voto divergente do Julgador Carlos de Jesus Ramos Ribeiro, seguindo-se os debates, **ACORDAM** os julgadores, por maioria de votos, nos termos do voto divergente, em considerar prejudicado o julgamento do mérito, nos termos dos arts. 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, havendo de prevalecer a decisão judicial.

08) PROTOCOLO 2016/03/10950

Recorrente: ALMEIDA ROTENBERG & BOSCOLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Advogado: Luciano Burti Maldonado - OAB/SP nº226.171

Recurso Voluntário: Protocolo nº2016/03/22781

Tributo/Assunto: ISSQN - REGIME DE OFÍCIO - REVISÃO DO LANÇAMENTO

Relator: Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

DECISÃO: Após leitura do relatório e do voto do relator, seguindo-se os debates, **ACORDAM** os julgadores, por unanimidade dos votos, em considerar prejudicada a análise do mérito do recurso, com base nos arts. 84 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, ante a supremacia da decisão proferida no processo judicial nº 00036375-32.2012.8.26.0114, devendo o Fisco proceder ao lançamento de acordo com aquele *decisum*.

De acordo com os artigos 21, IV e 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, ficam as partes envolvidas e a Representação Fiscal desta JRT notificados desta decisão, por meio da sua publicação no Diário Oficial do Município.

CESAR YUKIO SAITO

Presidente da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários - Matrícula nº 127.217-9

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo: 2016/03/23868

Interessado: SOL INVEST EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 138,7570UFIC's**, para o valor recolhido para a(s) parcela(s) 09 a 11/11 do carnê de IPTU/Taxas lançado no exercício de 2016 - emissão 01/2016 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3412.54.08.0093.01001, não aproveitado na reemissão ocorrida em 09/2016, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo: 2017/03/7760

Interessado: GIOVANA SILVA CAMARGO

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 20,5218 UFIC - decorrente do recolhimento feito para a(s) parcela(s) 06/06 do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2016, para o imóvel codificado sob nº 3254.31.78.0048.01001, recolhida erroneamente, em razão de um engano na entrega de boleto no atendimento Porta Aberta, nos moldes artigos 42 a 54 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

ERRATA DE DECISÃO

Protocolado: 2017/03/8673

Requerente: MARTA DE FATIMA ASSAD DA CRUZ

Com base no artigo 87 da Lei 13.104/2007, retifico a decisão datada de 14/06/2017 e publicado no DOM em 22/06/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde consta "... decorrente do valor recolhido indevidamente para o carnê IPTU/taxas imobiliárias exercício 2017 para o imóvel nº 3432.31.86.0531.02051..." **leia-se** "...decorrente do valor recolhido indevidamente para o carnê IPTU/taxas imobiliárias exercício 2017 para o imóvel nº 3432.31.86.0531.02039."

Protocolo SEI PMC 2017.00034540-06

Interessado: ABM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 307,0757 UFIC's** - decorrente do recolhimento em duplicidade para a cota única do carnê de IPTU/Taxas Imobiliárias exercício 2017, relativo ao imóvel 3264.41.18.0001.01039, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: SEI 2017.00034566-37

Interessado: MARISLEY SOARES DA COSTA

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007,

e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 293,9424 UFIC's**, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 05/11 e 06/11 do carnê de IPTU/Taxas lançado no exercício de 2017 - emissão 01/2017 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3421.22.48.0287.01001, não considerado na remissão ocorrida em 05/2017, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo PMC.2017.00034820-42

Interessado: Emilio Correia da Silva

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 24,1652 UFIC**, referente ao recolhimento em duplicidade na parcela 08/11 do IPTU/Taxas 2015, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº 3461.24.76.0318.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 42 a 45 da Lei Municipal 13.104/2007, ou por restituição, caso após efetivado o procedimento de compensação restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo PMC.2017.00035366-65

Interessado: Benedito Carlos Becari

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 39,6181 UFIC**, referente ao recolhimento em duplicidade na parcela 08/11 do IPTU/Taxas 2016, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº 3244.11.54.0219.00000, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 42 a 45 da Lei Municipal 13.104/2007, ou por restituição, caso após efetivado o procedimento de compensação restar crédito em nome do contribuinte e não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Protocolo: PMC.2017.00021125-01

Interessado: LIE POO LENG

Código Cartográfico: 3421.12.83.0340.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 4º, inciso I da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo ao disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 001/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2018, haja vista o requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, pois nos dados apontados na declaração de imposto de renda - pessoa física acostada aos presentes autos, verifica-se que a Interessada declara endereço diferente do endereço do imóvel objeto do presente pedido. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 22 de junho de 2017

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL - CSA-DRI - MATRÍCULA 102.179-6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

ERRATA POR CONTER INCORREÇÕES

Protocolo: 2015/03/05895

Interessado: Mirella Vital de Oliveira

Código Cartográfico: 3444.42.99.0104.00000

Assunto: Retificação de Lançamento de ITBI

Consubstanciado nas disposições do art. 87 da Lei nº 13.104/07 e na manifestação do setor competente, às fls. 74/76, verificando-se que a decisão de fls. 54 omitiu a determinação para o aproveitamento de valores recolhidos a título de ITBI, retifico a referida decisão nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ: "...indefiro o pedido de cancelamento da Guia de ITBI nº 475051, emitida em março/2010, tendo em vista a emissão correta da referida guia, nos termos do artigo 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 12.391/2005; **determino** a nulidade do cancelamento do lançamento de ITBI e do respectivo débito, GER nº 475051, indevidamente efetuado por meio do protocolo nº 2015/03/00749, em conformidade com o Parecer Fiscal às fls. 51 a 53".

LEIA-SE: "...indefiro o pedido de cancelamento da Guia de ITBI nº 475051, emitida em março/2010, tendo em vista a emissão correta da referida guia, nos termos do artigo 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 12.391/2005; e **determino** a nulidade do cancelamento do lançamento de ITBI e do respectivo débito, GER nº 475051, indevidamente efetuado por meio do protocolo nº 2015/03/00749, em conformidade com o Parecer Fiscal às fls. 51 a 53; e **determino** o aproveitamento do crédito de ITBI recolhido por meio da guia nº 512.906, na ocasião da lavratura da escritura de compra e venda (06/08/2014) para reduzir o montante do crédito tributário representado pela guia de ITBI nº 475.051, constituído por ocasião da lavratura do Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda (30/03/2010) por se tratar de lançamentos que se referem ao mesmo fato gerador do imposto".

Os demais dados do despacho permanecem inalterados.

Campinas, 29 de setembro de 2017

MARLON DE SOUSA

AFTM Matrícula nº 108.674-0 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2015/03/13671 (protocolos juntados 2015/03/13672, 2015/03/13676 e

2015/03/13677).

Interessado: Valkiria Sanchez de Almeida

Assunto: Pedido de reconhecimento da decadência de ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico** não haver crédito a ser constituído pela Fazenda Municipal decorrente da partilha constante no Divórcio Consensual (fls. 10/29), tendo em vista que ficou demonstrado, por meio da Planilha de Cálculo (fls. 146/147), que houve uma desigualdade na Partilha dos bens do casal onde a soma dos bens móveis do casal resultou em um excesso de quinhão de R\$ 202.362,05 a favor da divorcianda, concluindo-se que esse excesso se deu de forma gratuita por não satisfazer o critério de onerosidade expresso no artigo 1º da Lei Municipal nº 12.391/2005, para a incidência do ITBI, haja vista que o pequeno excesso de bens móveis em favor do divorciando não seria suficiente para restabelecer o equilíbrio da Partilha e, por consequência, caracterizar a onerosidade da Partilha e, assim, tratando-se de excesso de quinhão não oneroso fica caracterizada uma doação, com a incidência do ITCMD, imposto de competência da Fazenda Estadual, e não do ITBI, de competência dos municípios.

Campinas, 29 de setembro de 2017

MARLON DE SOUSA

AFTM Matrícula nº 108.674-0 DIRETOR DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 15/08/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2017 a partir de 15/08/2017 (05 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 250.0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 03/10/2017.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 15/08/2017.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 250.0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	PMC.2017.00036527-38
EMPRESA	PETTINATE RIBEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	28.571.340/0001-91
CCM	454.721-7
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 15/08/2017	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	250,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	250,0000

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 07/07/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2017 a partir de 07/07/2017 (06 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 300.0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 03/10/2017.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 07/07/2017.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do can-

cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 300.000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	PMC.2017.00036530-33
EMPRESA	HEBERT CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	28.478.571/0001-55
CCM	454.690-3
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 07/07/2017	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	300,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	300,0000

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 24/08/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2017 a partir de 24/08/2017 (05 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 250.0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 03/10/2017.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 24/08/2017.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.
Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 250.0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	PMC.2017.00036531-14
EMPRESA	LAPRESA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	28.616.044/0001-60
CCM	454.748-9
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 24/08/2017	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	250,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	250,0000

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 15/08/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2017 a partir de 15/08/2017 (05 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 250.0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 04/10/2017.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 15/08/2017.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.
Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 250.0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de

acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	PMC.2017.00036533-86
EMPRESA	GRIMALDI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	28.557.647/0001-38
CCM	454.862-0
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 15/08/2017	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	250,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	250,0000

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 18/08/2017.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2017 a partir de 18/08/2017 (05 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 250.0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 02/10/2017.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 18/08/2017.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2017 no valor de 250.0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	PMC.2017.00036546-09
EMPRESA	MARCIA CRISTINA GOMES PEREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	28.578.699/0001-90
CCM	454.586-9
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 18/08/2017	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2017	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	250,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	250,0000

SARHA C. D. DOS REIS ALMEIDA RENZO
AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo: 2017/10/17709

Interessado: Departamento de Receitas Mobiliárias

Contribuinte: Málaga Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: Revisão de Ofício de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 016830/2013

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07 e com base nos elementos do protocolo, determino de ofício a retificação do lançamento do ISSQN notificado sob nº 016830/2013, em nome de **Málaga Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, com fundamento nos artigos 145, inciso III, e 149, inciso VIII, da Lei 5.172/66 - CTN, para excluir do valor do imposto exigido os recolhimentos do imposto efetuados no decorrer da obra, passando o valor do crédito tributário de 165.068,2135 UFIC para 38.843,6693 UFIC, mantendo-se inalterados os demais elementos do lançamento retificado.

WILSON FRANCISCO FILIPPI
Diretor de Receitas Mobiliárias - DRM/SMF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

AUTO DE EMBARGO Nº 0457 IMPOSTO EM 29/09/17.
PROT.17/156/7223 MARIA DA APARECIDA C. OLIVEIRA

DEFERIDOS

PROT.17/11/13884 CLARO S/A

INDEFERIDOS

PROT.12/10/38161 SEBASTIÃO SILVA FILHO - PROT.12/10/4246 CENTER PARK HOTEL LTDA - PROT.17/11/10021 THE ROYAL PALM RESID. TOWER - PROT.17/11/9672 HOTÉIS ROYAL PALM PLAZA LTDA - PROT.15/11/6791 CLEUSA DE F. O. GOMES - PROT.17/11/13265 SUPORTE LAB AUDIO E VÍDEO LTDA - PROT.17/11/1198 GBM COM. DE CALÇADOS LTDA ME - PROT.11/11/13994; PROT.12/10/26209

E PROT.12/10/26208 CARSTEN SCHWABE - PROT.17/11/9707 AMANDINO DE J.F. DE CARVALHO - PROT.17/11/3888 DISTRIBUI TRANSPORTES LTDA - PROT.12/10/46598 E PROT.13/10/2485 DIEGO M. TANGO - PROT.15/11/6656 DÉCIO DE OLIVEIRA JR ME - PROT.13/11/15660 NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - PROT.16/10/14086 E PROT.16/11/5063 FAPARK PTA EST. VEÍCULOS - PROT.17/11/9548 E PROT.17/11/10526 HOTEL NACIONAL INN CAMPINAS - PROT.17/11/7534 CELSO CHAN ME - PROT.17/10/4797 CONTIVAL TUBOS VALV. E CONEXÕES - PROT.17/10/28182 PAULO S. MARCOMINI - PROT.16/11/13991 AZAEL MOURA - PROT.17/11/8012 ROBERT AP DA SILVA - PROT.17/11/9624 NILSON A. SILVEIRA - PROT.17/11/8583 METALÚRGICA DIAS TUBOS E COM. - PROT.17/11/8497 EMKAZA CENTRAL VIEW - PROT.17/11/6479 ERALDO R. DOS PASSOS - PROT.17/11/5805 MILENA C. GERALDO - PROT.17/11/8589 G3 ENGENHARIA E PROJ. IMOVEIS - PROT.17/11/7816 FESTPAM ALIMENTOS IMPORT. E EXPORTAÇÃO - PROT.17/11/6812 AERIUS CIRCO E AVENTURA LTDA ME - PROT.17/10/18639 FERCAPI ORG.DE EVENTOS - PROT.17/11/6604 PANIF. LA SEMOLINA LIMA LTDA ME - PROT.17/11/10732 FLYTOUR EVENTOS E TURISMO LTDA

COMPAREÇA O INTERESSADO SITO À AV ANCHIETA Nº200, 2º ANDAR GUICHÊ DE ATENDIMENTO TOMAR CIÊNCIA.
PRAZO DE 10 DIAS
 PROT.17/156/6103 MANQUITA ADM BENS IMÓVEIS LTDA
COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
 PROT.17/11/7420 PADELLA ALIMENTOS LTDA - PROT.17/11/5519 NEW NATURAL ALIM. COSM. LTDA - PROT.17/11/5188 ECOLAB QUIMICA LTDA - PROT.17/11/12623 ALEXANDRA L. NASSER EPP - PROT.17/11/14159 CAIO CESAR T. RAMOS

Campinas, 03 de outubro de 2017
ENGº MOACIR J M MARTINS
 DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

EMITIDO O ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº110/15 - ARI
 PROT.17/11/14181 DANILO JOSÉ A. PEIXOTO
DEFERIDOS SEMURB ON LINE
 PROT.17/99/506 ANTONIO E. BRUNETTO
DEFERIDOS
 PROT.15/11/17850 NOVO TEMPO EMPREEND. IMOB. LTDA - PROT.17/11/9391 APARECIDA L. CAPRI - PROT.JORGE L. SPAGNOLI - PROT.10/11/2015 CLARO S/A - PROT.16/11/12920 TECIDOS FIAMA LTDA - PROT.17/11/4480 MARCELO H. DE SANTIS
INDEFERIDOS
 PROT.17/11/5280 HÉLIO DE F. ROSA
COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
 PROT.17/11/13729 GLÁUCIA C. DE MATTIAS - PROT.17/11/13470 DORACIA A. LOPES - PROT.17/11/14039 SOL INVEST. EMPREEND. E PARTICIPAÇÕES - PROT.17/11/13005 JACQUELINE DE ÁVILA P. DE C. E SILVA - PROT.17/11/14016 FERNANDO R. JACOBUCCI - PROT.17/11/14062 SOCAMP ADM. DE BENS LTDA - PROT.17/11/12532 JOÃO B. BARBOSA - PROT.17/11/13912 ELIZABETH P. ROSSETTI - PROT.17/10/33732 LONDON LOFT EMP. IMOB. SPE LTDA - PROT.17/11/9612 JOSÉ ANTONIO A. FILIPE - PROT.17/11/11292 ENIO L. NUCCI - PROT.17/11/13845 MACIEL EMPREEND. IMOB. LTDA - PROT.17/11/10233 OTTON J. BERTOLINI - PROT.17/11/13766 FABIO J. LOVATO - PROT.17/11/13375 ALFREDO AMARAL NETO - PROT.17/11/11574 MARCELO M. DE MORAIS - PROT.17/11/13973 JEFFERSON A. STEFANEL - PROT.17/11/8597 L.B. IMOVEIS LTDA - PROT.17/11/2320 E PROT.17/11/2321 LORISVALDO IZIDIO - PROT.17/11/1220 VALERIA R. PRADO - PROT.17/11/6015 GENAINA B. VASCONCELOS - PROT.17/11/7234 ALESSANDRO C. BALDINI - PROT.17/11/117/11/13434 FÁBIO PASSETO - PROT.17/11/4723 GERALDO M. ANALHA - PROT.17/11/6350 CLAUDIO R. DE OLIVEIRA - PROT.16/11/7081 PEDRO P. CARVALHO - PROT.17/11/10147 MRV ENG. E PARTICIPAÇÕES S.A
CONCEDIDO PRAZO DE 20 DIAS
 PROT.17/11/13631 URBAN INT. IMOB. LTDA
CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS
 PROT.17/11/13760 TEREZA C. BASSOLI - PROT.17/11/14028 JOSÉ TADEU A. MOREIRA
CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS
 PROT.17/11/13774 VALE VERDE EMPREEND. E PARTICIPAÇÃO - PROT.17/11/13805 JOÃO T. KITAUCHI - PROT.17/11/13931 JOÃO BITTAR NETO
CONCEDIDO PRAZO DE 120 DIAS
 PROT.17/11/13414 ALBERTO F.R. DOS SANTOS

Campinas, 03 de outubro de 2017
ENGº MOACIR J. M. MARTINS
 RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA DIRETORIA DUOS

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta programação de cursos

1. Jogos Cooperativos

Objetivo: Familiarizar-se com a aplicação de Dinâmica de Grupo como ferramenta de Aprendizagem para Adultos (Andragogia, visando a integração e a cooperação dos participantes).

Conteúdo: Vivência de Jogos Cooperativos com o objetivo de experimentar técnicas e atividades diferentes, com reflexões do cotidiano

Público Alvo: Servidores públicos municipais, especialmente aqueles que atuam com grupos de aprendizagem.

Instrutora: Gisleine Darzan Lupi

Data: 19/10/2017

Horário: das 13h30 as 16h30

Carga Horária: 3 horas

Local: EGDS

2. Orientação para Monitores de Estágio

Objetivo: Orientar os Monitores de Estagiários da Prefeitura de Campinas sobre a Lei do Estágio

Conteúdo: Lei do Estágio e sua Aplicabilidade; Utilização do site CIEE; Processo de contratação de estagiários da PMC

Público Alvo: Monitores de estágio da PMC

Instrutor: Airtton Aparecido Salvador

Data: 25/10/2017

Horário: das 8h30 as 11h30

Carga Horária: 3 horas

Local: EGDS

Inscrição através de: <https://cursosegds.campinas.sp.gov.br/>

Dúvidas e informações: (19) 3235-2226 ou 3235-2218

Obs.: Desistência sem cancelamento prévio decorre em impedimento para novos cursos

Campinas, 02 de outubro de 2017
MARISA CORDOBA AMARANTES
 Coordenadora Setorial EGDS
AIRTON APARECIDO SALVADOR
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

COMUNICADO

De acordo com o Decreto 17.962, de 13 de maio de 2013, a Junta Médica Oficial de Campinas comunica que exarou os seguintes pareceres:

Tatiana de Freitas Siviero, matrícula: 111729-7
 Referente: aposentadoria por invalidez
 Conclusão: contrário a concessão. JMO:259/17

Mauro Guimarães Leite, matrícula: 91851-2
 Referente: isenção de imposto de renda
 Conclusão: contrário a concessão. JMO:256/17

Lúcia Dias Ressurreição, matrícula: 103472-3
 Referente: protocolo 2016/10/10023
 Conclusão: respondido. JMO:271/17

Carlos Roberto dos Santos, matrícula:
 Referente: protocolo 2017/10/16503
 Conclusão: respondido. JMO:274/17

Campinas, 03 de outubro de 2017
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIA N.º 88956/2017

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

RESOLVE

Exonerar a partir de 02/10/2017, o Sr. ADRIANO JOSÉ GOMES, matrícula nº 127529-1, do cargo em comissão de Assessor Superior nível V, junto à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Revogar a partir de 03/10/2017, o item da portaria nº 88068/2017, que nomeou o Sr. JOSÉ MARIA DOS SANTOS COCA, matrícula nº 133014-4, do cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Exonerar a partir de 03/10/2017, o Sr. JOSÉ GONÇALVES NETO, matrícula nº 125257-7, do cargo em comissão de Administrador Regional, junto à Administração Regional 12, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear a partir de 03/10/2017, o Sr. WILSON PEREIRA FLAUZINO, RG 15.656.235, para exercer o cargo em comissão de Assessor Departamental nível IX, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear a partir de 03/10/2017, o Sr. JOSÉ MARIA DOS SANTOS COCA, matrícula nº 133014-4, para exercer o cargo em comissão de Administrador Regional, junto à Administração Regional 12, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Nomear a partir de 02/10/2017, o Sr. DIEGO POGGETTI, RG 40.830.744-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor Superior nível V, junto à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

comunicado

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Saúde "Dr Luiz de Tella" Centro de Saúde Vila Costa e Silva** realizará a eleição de seu **Conselho Local de Saúde**, no dia **18 de Outubro de 2017, às 18h00** no Centro de Saúde, sito Endereço: Rua Joaquim Manuel de Macedo, s/n - Jardim Santa Genebra Campinas/SP

Campinas, 13 de setembro de 2017
MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO
 Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: 09/40/03380 PL
 INTERESSADO: PANIFICADORA E LANCHONETE PÃO FRANCÊS LTDA
 CNPJ / CPF: 68.426.105/0001-40
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
 INDEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/01453 PAS
 INTERESSADO: RONALDO JOSÉ DE ALCANTARA
 CNPJ / CPF: 119.319.378-85
 ASSUNTO: CADASTRO/LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
 DEFERIDO

PROTOCOLO: 16/60/05983 PN
 INTERESSADO: MARIA DE LOURDES LIMA CORREIA ROCHA 27147376846
 CNPJ / CPF: 16.822.798/0001-97
 ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
 DEFERIDO

ERRATA PUBLICAÇÃO DE 28 DE SETEMBRO DE 2017:

ONDE SE LÊ:
PROTOCOLO: 17/07/04461 PAS
 INTERESSADO: LA BASQUE ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 44.930.240/0001-05
 ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO, DEVENDO CONSTAR NA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO O RESPONSÁVEL LEGAL RUBEM CLÓVIS ROCHA CECHINI, E RESPONSÁVEL TÉCNICO NÁDIA CRISTIANE FERRAREZI DA CRUZ, CRQ/SP 04364034
 NOTIFICO A EMPRESA LA BASQUE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 44.930.240/0001-05 A REALIZAR O CORRETO ENQUADRAMENTO PARA ATIVIDADE COM CNAE 1053-8/00 REFERENTE A ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS, CONFORME A PORTARIA ESTADUAL CVS 1/2017 DE 05/08/2017.

LEIA-SE:
PROTOCOLO: 17/07/04461 PAS
 INTERESSADO: LA BASQUE ALIMENTOS LTDA
 CNPJ: 44.930.240/0001-05
 ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDO, DEVENDO CONSTAR NA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO O RESPONSÁVEL LEGAL RUBEM CLÓVIS ROCHA CECHINI, E RESPONSÁVEL TÉCNICO NÁDIA CRISTIANE FERRAREZI DA CRUZ, CRQ/SP 04364034
 NOTIFICO A EMPRESA LA BASQUE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 44.930.240/0001-05 A REALIZAR O CORRETO ENQUADRAMENTO PARA ATIVIDADE COM CNAE 1053-8/00 REFERENTE A ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE SORVETES E OUTROS GELADOS COMESTÍVEIS, CONFORME A PORTARIA ESTADUAL CVS 1/2017 DE 05/08/2017.

Campinas, 03 de outubro de 2017
ANA MARIAN S. PINOTTI
 Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:**

A CHEFE DE SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS COMUNICA QUE A EMPRESA YASIMASA TAKAHASHI ME, CNPJ 48.174.577/0001-46, COM ATIVIDADE DE LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES (CNAE 5611-2/02) ESTABELECIDO NA RUA BARÃO DE JAGUARA, 764 - CAMPINAS - SP COMETEU AS SEGUINTE INFRACÇÕES: "MANTER O ESTABELECIMENTO EM PLENO FUNCIONAMENTO EM PÉSSIMAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, QUE NÃO GARANTEM OS PADRÕES DE IDENTIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA, INFRINGINDO OS SEGUINTE DISPOSITIVOS LEGAIS: ARTS. 62, 63 INCISO IV, 73, 80 DA PORTARIA ESTADUAL CVS 5/13 ART. 122 INCISO I DA LEI ESTADUAL 10.083/1998 C/C ARTIGO 25 DA PORTARIA ESTADUAL CVS 5/13 C/C RDC ANVISA 216/2004, ESTANDO, PORTANTO, INTERDITADO O ESTABELECIMENTO, SENDO QUE O INFRATOR FOI ATUADO ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03823 E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 1621.

O NÃO CUMPRIMENTO DESTA DETERMINAÇÃO RESULTARÁ EM MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS.

Campinas, 31 de julho de 2017
ANA MARIAN S. PINOTTI
 Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:**

A CHEFE DE SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS COMUNICA QUE A EMPRESA YASIMASA TAKAHASHI ME, CNPJ 48.174.577/0001-46, COM ATIVIDADE DE LANCHONETE, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES (CNAE 5611-02/02) ESTABELECIDO NA RUA BARÃO DE JAGUARA, 764 - CAMPINAS - SP, FOI DESINTERDITADO EM 17/08/2017 SEGUNDO O TERMO - TRM 81501 C/C COM AUTO DE OCORRÊNCIA 2152, PODENDO EXERCER SUAS ATIVIDADES.

Campinas, 17 de agosto de 2017
ANA MARIAN S. PINOTTI
 Chefe de Setor

O DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE COMUNICA:

PROTOCOLO Nº 2017/07/5459

INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A

ASSUNTO: Restituição - Taxa

Decido:

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66, 70 e 109 da Lei Municipal 13.104/2007, com base nos demais elementos constantes nos autos, **reconheço o direito ao crédito não tributário no valor de 161,99 UFIC**, proveniente do pagamento indevido da taxa de fiscalização sanitária para renovação de Licença de funcionamento, recolhido ao Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde. Porém **DEFIRO**, a solicitação de restituição, atendendo a Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 03 de outubro de 2017
ANDREA PAULA BRUNO VON ZUBEN
 Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:**

Nº PROTOCOLO: 17/60/01176 PBG

INTERESSADO: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI
 CPF/CNPJ: 50046887/0001-27
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 16/60/05998 PN

INTERESSADO: IOC - INSTITUTO DE ONCOLOGIA CLINICA SS LTDA
 CPF/CNPJ: 61709481/0001-01
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 16/60/06000 PN

INTERESSADO: CENTRO DE ONCOLOGIA CAMPINAS LTDA
 CPF/CNPJ: 47018858/0001-47
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/60/00742 PBG

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CENTRO MÉDICO DE CAMPINAS
 CPF/CNPJ: 44595700/0001-41
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/60/00416 PBG

INTERESSADO: SOBAPAR - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA E REABILITAÇÃO CRÂNIO FACIAL
 CPF/CNPJ: 50101286/0001-70
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/60/00850 PBG

INTERESSADO: GREENLAV SOLUTIONS LAVANDERIA HOSPITALAR E INDUSTRIAL
 CPF/CNPJ: 13190987/0001-04
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/07/05816 PAS

INTERESSADO: LÍVIA LUCENA DE MEDEIROS CAPELATTO
 CPF/CNPJ: 028173514-01
ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LÍVIA LUCENA DE MEDEIROS CAPELATTO CRM Nº 122740
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/07/05986 PAS

INTERESSADO: ADRIANA AZEVEDO COUTINHO MARIUZZO
 CPF/CNPJ: 032487868-09
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA PROTOCOLAR O PEDIDO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA
DEFERIDO PRAZO DE 40 DIAS À PARTIR DE 11/09/2017

Nº PROTOCOLO: 17/07/05199 PAS

INTERESSADO: ADRIANA AZEVEDO COUTINHO MARIUZZO
 CPF/CNPJ: 032487868-09
ASSUNTO: CRONOGRAMA DE ADEQUAÇÃO - AUTO DE OCORRÊNCIA Nº 0290
DEFERIDO PRAZO DE 6 MESES À PARTIR DE 03/08/2017

Nº PROTOCOLO: 17/60/00443 PBG

INTERESSADO: CENTRO DE ONCOLOGIA CAMPINAS LTDA
 CPF/CNPJ: 47018858/0001-47
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DANIELA GOMES DE CARVALHO CRF Nº 55298
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/07/00837 PAS

INTERESSADO: ÓSSEA TECHNOLOGY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 CPF/CNPJ: 03951240/0001-60
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/30/01135 PCG

INTERESSADO: MARCONE DA SILVA - ME
 CPF/CNPJ: 24130396/0001-50
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAR MEDICAMENTOS CONTROLADOS
INDEFERIDO

Nº PROTOCOLO: 17/60/00973 PBG

INTERESSADO: DROGA BOA VISTA LTDA ME
 CPF/CNPJ: 4618774/0001-12
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO

Campinas, 03 de outubro de 2017
CLÉRIA M. M. GIRALDELO
 CHEFE DE SETOR

EDITAL DE CHAMADA

O Dr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA, SECRETÁRIO DE SAÚDE, faz saber que a servidora **MANUELA NASSIM JORGE SANTOS**, médica, matrícula nº 117.994-2, lotada no Centro de Referência a Saúde do Idoso da Coordenadoria Distrital de Saúde Leste, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação, convidado (a) a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 195 E 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1.399/55** (Estatuto dos funcionários Públicos). E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos.

Campinas, 03 de outubro de 2017
CARMINO ANTONIO DE SOUZA
 Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: 17/07/06254 PAS
INTERESSADO: TOCCA TREINAMENTO DE AUXILIARES
 CNPJ: 08.862.779/0001-66
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO
DEFERIDO A DILAÇÃO DE PRAZO DE 45 DIAS.

PROTOCOLO: 17/07/06273 PAS
INTERESSADO: LUISA AFFI BARCARI
 CPF: 329.411.188-61
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO
DEFERIDO A DILAÇÃO DE PRAZO DE 15 DIAS.

PROTOCOLO: 17/07/06121 PAS
INTERESSADO: CLUBE FONTE SÃO PAULO
 CNPJ: 46.049.466/0001-82
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO
DEFERIDO A DILAÇÃO DE PRAZO DE 20 DIAS.

PROTOCOLO: 17/07/06274 PAS
INTERESSADO: NIRLENE PEREIRA DE SOUZA
 CPF: 395.379.298-92
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO
DEFERIDO A DILAÇÃO DE PRAZO DE 20 DIAS.

PROTOCOLO: 17/07/06357 PAS
INTERESSADO: MAURICI ROBERTO CARNEIRO ME
 CNPJ: 00.533.754/0001-07
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO
DEFERIDO A DILAÇÃO DE PRAZO DE 60 DIAS.

PROTOCOLO: 17/07/06378 PAS
INTERESSADO: VETERINÁRIA DR CARREIRA
 CPF: 984.597.838-04
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO
DEFERIDO A DILAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS.

PROTOCOLO: 17/07/06281 PAS
INTERESSADO: LUIZ SÉRGIO LUZ - MEI
 CNPJ: 28.000.948/0001-66
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO
DEFERIDO A DILAÇÃO DE PRAZO DE 20 DIAS.

PROTOCOLO: 17/07/06372 PAS
INTERESSADO: SAFVET COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS EIRELI
 CNPJ: 12.588.739/0001-45
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO O PRESENTE RECURSO E DEFERIDO A DILAÇÃO DE 60 DIAS PARA ADEQUAÇÕES

PROTOCOLO: 17/07/06079 PAS
INTERESSADO: ALESSANDRO FRANJOTTI CHAGAS
 CPF: 263.787.208-00
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3910
MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3910, APLICO A PENALIDADE DE MULTA

PROTOCOLO: 17/07/06080 PAS
INTERESSADO: ALESSANDRO FRANJOTTI CHAGAS
 CPF: 263.787.208-00
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3914
MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3914, APLICO A PENALIDADE DE MULTA

PROTOCOLO: 17/07/06371 PAS
INTERESSADO: FACVET CLÍNICA VETERINARIA LTDA
 CNPJ: 23.449.634/0001-21
ASSUNTO: DEFESA/ RECURSO
INDEFERIDO, MANTENHO O AUTO DE IMPOSIÇÃO PENALIDADE Nº 0443

PROTOCOLO: 17/30/01299 PAS
INTERESSADO: FERNANDA SERRANO LOZANO ME
 CNPJ: 14.525.551/0001-83
ASSUNTO: DEFESA-RECURSO
MANTENHO O AI Nº 4179, APLICO PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PROTOCOLO: 17/30/01299 PAS
INTERESSADO: FERNANDA SERRANO LOZANO ME
 CNPJ: 14.525.551/0001-83
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESINTERDIÇÃO, CONFORME AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

DE Nº 3418 DE 23/08/2017
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/06295 PAS
INTERESSADO: MICHELLE POCCIA MENGARDO ME
CNPJ: 20.311.119/0001-92
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO
DEFERIDO A DILAÇÃO DE PRAZO DE 90 DIAS.

PROTOCOLO: 17/60/01535 PBG
INTERESSADO: PICCOLOTTO E TONELLA LTDA ME
CNPJ: 05.086.110/0001-31
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO
DEFERIDO A DILAÇÃO DE PRAZO DE 15 DIAS.

PROTOCOLO: 17/60/01550 PBG
INTERESSADO: FELINI E CANINI VETERINARIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 02.928.535/0001-52
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO
DEFERIDO A DILAÇÃO DE PRAZO DE 90 DIAS.

PROTOCOLO: 17/60/01284 PBG
INTERESSADO: EDISON DIAS CORRÊA DE PAULA - NUCLEOVET
CPF: 182.040.898-13
ASSUNTO: DEFESA/ RECURSO
INDEFERIDO, MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO 2868, APLICO A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.

PROTOCOLO: 17/07/06381 PAS
INTERESSADO: SAMIR KHALIL SLEIMAN ME
CNPJ: 27.092.065/0001-60
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CLAUDIA BEATRIZ AFONSO DE MEZEZES, CRF SP 36675
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/60/01531 PBG
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
CNPJ: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL PARA MARGARETH CASTRO OZELO, CPF 123.669.968-88
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/60/01531 PBG
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
CNPJ: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE FABRICIO BISCARO PEREIRA, CRM SP 104094.D
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/60/01531 PBG
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP
CNPJ: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE MARCELO ADDAS CARVALHO, CRM SP 59293
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/06460 PAS
INTERESSADO: WAL MART BRASIL LTDA
CNPJ: 00.063.960/0349-33
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE ANTONIO CARLOS FERREZ, CRF SP 77317
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/06458 PAS
INTERESSADO: PANDOFELLI & CARNEIRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 18.487.853/0001-65
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE CAMILA CRISTINE PEIREIRA, CRF SP 73893
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/06299 PAS
INTERESSADO: DROGARIA CAMBIAGHI LTDA EPP
CNPJ: 14.024.402/0002-11
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JAQUELINE MANUEL DA CRUZ, CRF SP 73321
DEFERIDO

PROTOCOLO: 17/07/05607 PAS
INTERESSADO: GOLDEN CLIN. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
CNPJ: 04.311.723/0001-62
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO COM CNAE 8630-5/02

PROTOCOLO: 17/07/02119 PAS
INTERESSADO: HOSPITAL CENTRO DO CORAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.034.709/0001-57
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO COM CNAE 8610-1/01

PROTOCOLO: 17/07/04844 PAS
INTERESSADO: STARKEY DO BRASIL LTDA
CNPJ: 04.216.059/0001-72
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO
DEFERIDO COM CNAE 4644-8/00

PROTOCOLO: 17/30/00136 PCG
INTERESSADO: ITAJAÍ AQUÁRIOS LTDA ME
CNPJ: 09.611.725/0001-90
ASSUNTO: CADASTRO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO, POR NÃO SER PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO, CONFORME CVS 01/2017

PROTOCOLO: 17/30/00136 PCG
INTERESSADO: ITAJAÍ AQUÁRIOS LTDA ME
CNPJ: 09.611.725/0001-90
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FERNANDA PITANGUY SIMÕES, CRMV SP 28461
INDEFERIDO, POR NÃO SER PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO, CONFORME CVS 01/2017

PROTOCOLO: 17/07/04340 PAS
INTERESSADO: KAREN SATSIE UEHARA
CPF: 366.305.658-94
ASSUNTO: CADASTRO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL
INDEFERIDO, POR NÃO SER PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO, CONFORME CVS 01/2017

PROTOCOLO: 17/07/04340 PAS
INTERESSADO: KAREN SATSIE UEHARA
CPF: 366.305.658-94
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA DE KAREN SATSIE UEHARA, CRMV SP 28627
INDEFERIDO, POR NÃO SER PASSÍVEL DE LICENCIAMENTO, CONFORME CVS 01/2017

PROTOCOLO: 17/07/06124 PAS
INTERESSADO: CLINICA DE ESTÉTICA PATRICIA MATTOS LTDA
CNPJ: 11.158.199/0001-05

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, DESATIVAÇÃO DO CEVS Nº 350950240-863-000552-1-2
DEFERIDO

Campinas, 03 de outubro de 2017
JULIANA M. O DE CAMARGO BASSUL
CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

Que foi aplicado ao estabelecimento Sandra Girace - Tia San, CPF 139.383.168-02, sito a Rua Frei Manoel da Ressurreição, 327, Jd Guanabara - Campinas SP, o auto de imposição de penalidade nº 3420 de 28/08/2017, com a penalidade de multa no valor de R\$ 1.002,80 (um mil, e dois reais e oitenta centavos), e lavrado Notificação para Recolhimento de Multa nº 2194, em 28/09/2017. Como o interessado não foi localizado para tomar ciência, a mesma se dá, segundo o artigo 138 em seu inciso II da Lei Estadual 10.083/98, após 05 (cinco) dias dessa publicação.

Campinas, 03 de outubro de 2017
JULIANA M. O DE CAMARGO BASSUL
CHEFE DE SETOR

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

APURAÇÃO PRELIMINAR

O Ilustríssimo Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas, **Daniel Santini**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2º, III, e 54, todos da Lei Municipal nº 13.351/2008, **RESOLVE**:

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal nº 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do **PROTÓCOLADO Nº 2017/215/91**, relacionado aos servidores de matrículas nº **34.385-4** e **123.058-1**, nos termos da norma corrente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, **DETERMINAR**, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/1990, o **ARQUIVAMENTO** do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 02 de outubro de 2017
DANIEL SANTINI
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 91/2017 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Disciplinar nº 2/2017 CGMC** nos autos do Protocolado **2016/10/19047**, em especial levando em conta a sugestão da Comissão Processante de fls. 58 a 60 e à manifestação do Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas de fls. 65 dos autos, com fulcro no artigo 50, inciso III, letra "e", da Lei Municipal nº. 13.351/08, como já dedicado às fls. 66 dos autos, dar publicidade da aplicação da pena de **REPREENSÃO** ao servidor matrícula nº **34.361-7**, por violação ao disposto no artigo 184 - incisos II, V, VI, VII e X da Lei Municipal nº 13.399/55 c/c o artigo 1º - incisos II, III e VI e artigo 2º - inciso III da Portaria nº. 001/99 GS/SMCASP, observando-se a **recomendação** de fls. 60 e 66 dos autos.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial a Dra. Patrícia Laurindo Gervais - OAB/SP nº. 197.897.

Campinas, 21 de setembro de 2017
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 100/2017 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Disciplinar no 47/2016 CGMC** nos autos do Protocolado **2016/215/683**, em especial levando em conta a sugestão da Comissão Processante de fls. 96 a 98 e à manifestação do Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas de fls. 99 dos autos, com fulcro no artigo 50 inciso III, letra "d", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido as fls. 100 dos autos, dar publicidade da aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** ao servidor matrícula nº **123.078-6**, por violação ao disposto nos incisos V, VI e VII do artigo 184 da Lei Municipal 1.399/55; c/c o artigo 1º - inciso III e artigo 2º - inciso III da Portaria nº. 001/99 GS/SMCASP, com o conseqüente **arquivamento** dos autos.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial o Dr. André Luiz de Oliveira - OAB/SP nº. 255.688, Dr. André Luiz Fortuna - OAB/SP nº. 230.922 e Dr. Mauricio Takashi Nakashima - OAB/SP nº. 400.164.

Campinas, 26 de setembro de 2017
LUIZ AUGUSTO BAGGIO
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE INDEFERIMENTO

Protocolo: 2017/10/33707 - Proprietário: Novo Mundo Empreendimento Imobiliário Ltda - Rua Alvimar Schneider - quarteirão 9731 - quadra G - lote 34 - Indefiro o recurso referente ao AIM 624/2017 por não ter sido apresentado Escritura Pública referente

a alienação do lote ou Certidão de Matrícula atualizada e completa do imóvel em apreço, a fim de comprovação da alienação realizada através do instrumento particular de compromisso de venda e compra.

Campinas, 02 de outubro de 2017
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2014/10/15843

Autuado: Maio Participações LTDA

Retificação do Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 606/2014

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna pública a retificação do Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 606/2014, aplicado pela realização de obra de movimentação de terra sem as devidas autorizações emitidas pela Secretaria em terreno situado à Estrada do Campo Redondo, Cidade Satélite Íris, Campinas, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 201 UFIC.

Além da penalidade ora imposta, esta Secretaria convocará o infrator em momento oportuno para firmar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC para compensação do dano causado.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do artigo 145, §1º do Decreto Municipal nº 18.306/2014, será emitido boleto para pagamento com valor correspondente a 60% do valor integral da penalidade ora imposta, sendo o restante (40%) cobrado posteriormente caso haja o descumprimento do TAC."

Campinas, 02 de outubro de 2017
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora da Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2017/10/19740

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

Autuado: Wagner de Melo Romão

Autode Infração Imposição Penalidade de Multa nº 169/2017

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna pública o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por realizar supressão de nove indivíduos arbóreos sem a devida autorização, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 combinado com o artigo 15, inciso II da Lei 11.571/03 a penalidade de MULTA no valor de 450 (quatrocentos e cinquenta) UFIC por árvore abatida, totalizando 4.050 UFIC.

Além da penalidade ora imposta, esta Secretaria convocará o infrator em momento oportuno para firmar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC para compensação do dano causado.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do artigo 150, §1º do Decreto Municipal nº 18.705/2015, será emitido boleto para pagamento com valor correspondente a 60% do valor integral da penalidade ora imposta, sendo o restante (40%) cobrado posteriormente caso haja o descumprimento do TAC."

Campinas, 02 de outubro de 2017
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora da Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo 2017/10/23905

Interessado: SVDS

Autuado: Lincoln Assad

Autode Infração Imposição Penalidade de Multa nº 167/2017

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna pública o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado, por realizar supressão de três indivíduos arbóreos sem a devida autorização, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 combinado com o artigo 15, inciso II da Lei 11.571/03 a penalidade de MULTA no valor de 450 (quatrocentos e cinquenta) UFIC por árvore abatida, totalizando 1.350 UFIC.

Além da penalidade ora imposta, esta Secretaria convocará o infrator em momento oportuno para firmar Termo de Ajustamento de Conduta - TAC para compensação do dano causado.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento.

Após o prazo recursal, nos termos do artigo 150, §1º do Decreto Municipal nº 18.705/2015, será emitido boleto para pagamento com valor correspondente a 60% do valor integral da penalidade ora imposta, sendo o restante (40%) cobrado posteriormente caso haja o descumprimento do TAC."

Campinas, 02 de outubro de 2017
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora da Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2017/10/26809

Interessado: SVDS

Autuado: Safira SJC Empreendimentos Imobiliários LTDA

Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência nº 168/2017

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna pública o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado por queimar resíduos sólidos a céu aberto em terreno, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 02 de outubro de 2017
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora da Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2017/10/20681

Interessado: Coordenadoria de Fiscalização Ambiental

Autuado: Maria Aparecida de Brito

Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência nº 166/2017

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna pública o Auto de Infração Imposição Penalidade de Advertência citado por despejo irregular de poda e inservíveis em zona de amortecimento da ARIE Santa Genebra, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 02 de outubro de 2017
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora da Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Protocolo: 2017/10/9019

Interessado: Bres Viracopos Empreendimentos Imobiliários Ltda

A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna pública a emissão do boleto nº 145.703.101, referente ao Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa nº 154/2017.

O boleto será enviado via correios. Na impossibilidade de recebimento entrar em contato com a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental para retirada da segunda via. Agendar pelo telefone (19) 2116-0419.

Campinas, 02 de outubro de 2017
HELOÍSA FAVA FAGUNDES
 Coordenadora da Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2017000849

Interessado: CAMPINAS EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Apresentar Programas de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e de Controle de obras adotados durante as obras, assim como as comprovações de seu cumprimento, anexando fotografias, recibos, comprovantes de destinação de resíduos sólidos e demais documentos que atestem o atendimento aos referidos programas.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com a Técnica. Fone 2116-0104 - Atendimento de 3ª e 5ª feira no período da tarde.

Campinas, 03 de outubro de 2017
HELOÍSE GERALDINO MAIA
 Engenheira Ambiental

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2017000820

Interessado: USITREND INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE USINAGEM LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Certidão de Uso e Ocupação do Solo atualizada;
- Cópia da Licença de Operação a ser renovada;
- Corrigir o *layout* dos equipamentos, pois o mesmo diverge da listagem apresentada no sistema (aba 'Máquinas e Equipamentos').

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 03 de outubro de 2017
CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO
 ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2017000257

Interessado: FONTE GELO LTDA - ME

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Parecer da CETESB contendo a aprovação do Estudo de Análise de Risco (EAR) e do Programa de Gerenciamento de Risco (PGR) para o armazenamento do gás Freon tipo R22. Os estudos deverão ser elaborados conforme a Norma CETESB P4.261 (2ª edição);
- AVCB emitido pelo Corpo de Bombeiros.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 03 de outubro de 2017
CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO
ENGENHEIRA AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

SOLICITAÇÃO LAO: 2017000893

INTERESSADO: RDB COM. IND. E SERV. DE EQUIP. E PEÇAS INDUSTRIAIS LTDA - ME

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Contrato Social (registrado na JUCESP) para o endereço atual da empresa;
- Cartão do CNPJ para o endereço atual da empresa;
- Enquadramento da empresa: ME/EPP/MEI (ANEXO VI-II).

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 03 de outubro de 2017
MÁRIO JORGE BONFANTE LANÇONE
ENGENHEIRO AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

SOLICITAÇÃO LAO: 2017000862

INTERESSADO: USITEC USINAGEM TÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Procuração;
- RG/CPF do representante legal nomeado em procuração;
- Conta da Sanasa;
- Separar em linhas diferentes as matérias primas e produtos no sistema LAO.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 03 de outubro de 2017
MÁRIO JORGE BONFANTE LANÇONE
ENGENHEIRO AMBIENTAL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Deverá ser protocolado, no prazo de 20 dias a contar da data desta publicação, conforme Resolução SVDS 02/2017, o relatório de manutenção de compensação ambiental dos processos abaixo, assinado pelo responsável técnico, acompanhado da respectiva ART:

2012/10/29438 - Departamento de Projetos, Obras e Viação (referente ao transplante) 2010/10/41125 - Fortitech South America Industrial e Comercial Ltda (TCA 064/10-V)

2011/10/27299 - Living Apiaí Empreendimentos Imobiliários Ltda (TCA 066/13-III)

2012/10/54022 - VBI Sabiá 4 Empreendimentos e Participações Ltda

2013/10/0174 - Living Ipê Empreendimentos Imobiliários Ltda

2013/10/24894 - Living Jacarandá Empreendimentos Imobiliários Ltda

Campinas, 03 de outubro de 2017
PATRICIA NEVES BARBOSA
COORDENADORA SET. DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

COMUNICADO

A Companhia de Habitação Popular de Campinas, em atendimento ao disposto do artigo 37 da Constituição Federal, torna pública a relação dos empregados concursados e sob a condição de cargos em comissão admitidos e demitidos, conforme dados abaixo.

EMPREGADOS - CARGOS - DATA DE ADMISSÃO

Luciana Ossani Rocha - Assessor de Diretoria II - 12/09/2017

Amanda Graciele Francine Rosa - Assessor de Diretoria I - 18/09/2017

Campinas, 02 de outubro de 2017
VALTER A. GREVE
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

ATA DA 104ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Aos cinco dias do mês de julho do ano de 2017, reuniram-se os conselheiros do Conselho de Administração da Fundação José Pedro de Oliveira (FJPO) às 14 horas na sede da FJPO, na rua Mata Atlântica, 447 - Bosque de Barão Geraldo, onde o Senhor Presidente Thiago Ferrari fez a contagem dos conselheiros presentes e constatou haver quórum suficiente para dar início à Reunião Ordinária. Estavam presentes, além do Presidente da FJPO, o Diretor do Departamento de administração Finanças e Supervisão Geral João Batista Meira, a Diretora do Departamento Técnico-científico Sabrina Kelly Batista Martins, a Procuradora da FJPO Camila Torres, as servidoras da Secretaria do Verde, Meio Ambiente e Desen-

volvimento Sustentável (SDVS) Andrea Struchel e Ângela Guirao, o conselheiro José Pedro de Oliveira Souza (representante da família do casal José Pedro de Oliveira e Jandyra Pamplona de Oliveira), o Conselheiro Rogério Menezes (representante da Secretaria do Verde e Desenvolvimento Sustentável de Campinas), o conselheiro Miguel Alves (representante do quadro de servidores efetivos e estáveis da FJPO), o conselheiro José Salomão Fernandes (representante da Sociedade Protetora da Diversidade das Espécies - PROESP), o conselheiro Flávio Antonio Maes dos Santos (representante da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP), o conselheiro José Roberto Miranda (representante da Embrapa), o conselheiro Luciano Taveira (Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SMA), tendo se ausentado o representante do Centro de Tecnologia da Informação, o representante da Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUCAMP e o representante de entidades sem fins lucrativos. O senhor Presidente colocou em votação a inversão da pauta iniciando-se pelos itens 3 e 4, proposta aprovada por unanimidade. Passou-se então ao **item 3 da pauta - Resolução ad referendum FJPO nº 02/2017, que determina a avocação temporária da coordenadoria administrativa junto ao gabinete da presidência para as finalidades que especifica.** O senhor presidente explicou que a medida objetivou ampliar a atuação da Coordenadoria, permitindo um melhor aproveitamento em temas como o Planejamento estratégico da FJPO e a comunicação interna. O Conselheiro José Salomão questionou se a medida não implicou prejuízos aos servidores. O Senhor Presidente esclareceu que a medida valorizou a atuação dos servidores tendo impacto positivo na motivação da equipe. A medida foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Passou-se então, ao **item 4 da pauta - Resolução ad referendum FJPO nº 04/2017, que institui o sistema de controle interno da FJPO.** O senhor presidente explicou que a medida responde a um apontamento do tribunal de contas e que a FJPO está se adiantando à Administração direta municipal ao implantar o controle interno. O conselheiro José Salomão questionou quem é o responsável pelo controle interno e o Senhor Presidente esclareceu que a Servidora Cristina Mayumi, contadora da FJPO, é a Responsável. A Resolução foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Passou-se então ao **1º item da pauta - Apresentação "O Futuro da Gestão das Unidades de Conservação instituídas pelo Município de Campinas"**. Técnicos da FJPO e da SVDS apresentaram uma proposta para as Unidades de Conservação municipais de Campinas que prevê a transição de competência para a gestão dessas áreas da SVDS à FJPO, destacando a importância da existência de uma instituição especializada para a efetiva implantação desses espaços e eficiência no uso de recursos públicos. Os técnicos apresentaram os próximos passos previstos, a saber: Assinatura de um protocolo de intenções entre a SVDS e FJPO; Formação de um grupo de trabalho com representantes da FJPO, SVDS, Conselho de Administração da FJPO, COMDEMA e CONGEAPA. O Conselheiro José Salomão indicou a necessidade de um grande cuidado com a legalidade da proposta. O Presidente agradeceu o comentário e esclareceu que a proposta será discutida com responsabilidade pelos técnicos e representantes dos conselhos e que entende que a proposta pode fortalecer tanto a FJPO quanto a ARIE MSG. O Conselheiro José Pedro de Oliveira destacou a importância da criação da FJPO para a conservação da área de Mata ao longo dos anos e elogiou a proposta de gestão integrada que pode fortalecer a ARIE MSG. O Conselheiro Rogério Menezes destacou a importância da gestão integrada para a gestão das Unidades de Conservação que equivalem a mais de 30% da área do município e destacou a aproximação com instituições como o ICLEI, a GIZ, o MMA que poderá ser de grande importância para a captação de recursos para a Gestão das Unidades. Acrescentou que a gestão dessas áreas pela FJPO possibilitará uma maior eficiência na gestão desses recursos permitindo ampliar as ações para gestão das áreas protegidas municipais. O Conselheiro Flávio Maes destacou a possibilidade de ampliar a atuação da FJPO tanto pelo aumento do quadro da instituição quanto pelo envolvimento de técnicos de instituições de Pesquisa como a UNICAMP, PUC- Campinas e ESALQ. O Senhor Presidente e o Conselheiro Rogério Menezes destacaram a importância das cooperações que vem sendo construídas com as Universidades da região. O Conselheiro José Roberto Miranda se colocou à disposição para auxiliar na elaboração da proposta e destacou a atuação local da Unidade da EMBRAPA, com diversas atividades relacionadas à Mata de Santa Genebra já realizadas. O Conselheiro Flavio Maes sugeriu apresentar às instituições de pesquisa as informações já disponíveis sobre as áreas protegidas municipais e identificar temas nos quais que as Universidades podem contribuir. Feitas todas as considerações a apresentação foi encerrada. Passou-se então, ao **item 2 da pauta - Indicação para compor o Grupo de Trabalho que irá propor a forma de gestão integrada das áreas protegidas.** O senhor Presidente explicou que será encaminhado e-mail aos conselheiros para que se manifestem quanto ao interesse em participar no grupo técnico. Passou-se então, ao **Item 5 da pauta - Assuntos gerais.** O senhor Presidente apresentou aos conselheiros minuta de resolução que regulamenta, no âmbito da FJPO, os procedimentos para a realização de consultas em tese, explicando que a proposta visa normatizar a resposta aos pedidos de consultas feitas à FJPO, dando clareza quanto aos procedimentos e valorizando o trabalho dos técnicos da FJPO. A minuta de resolução foi colocada em votação e ficou aprovada pelos conselheiros. Às 17h00 horas, em não havendo mais ninguém que quisesse fazer uso da palavra o Senhor Presidente agradeceu a participação de todos e colocou a ATA da presente reunião em votação a qual ficou aprovada pelos conselheiros. Eu, Cristiano Krepsky, secretariei e redigi a presente ata, a qual assino sem mais. Cristiano Krepsky.

ATA DA 105ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2017, às 14 horas, reuniram-se os conselheiros do Conselho de Administração da Fundação José Pedro de Oliveira na sede da FJPO, na rua Mata Atlântica, 447 - Bosque de Barão Geraldo, onde o Senhor Presidente Sinval Durigon fez a contagem dos conselheiros presentes e constatou haver quórum suficiente para dar início à Reunião Ordinária. Estavam presentes, além do Presidente da FJPO, o Diretor Administrativo e Financeiro João Batista Meira, a Procuradora da FJPO Camila Torres, a Diretora Técnica Científica Sabrina Martins, o conselheiro José Pedro de Oliveira Souza (representante da família do casal José Pedro de Oliveira e Jandyra Pamplona de Oliveira), o conselheiro Thomaz Henrique Barrella, (representante titular do quadro de servidores efetivos e estáveis da FJPO), o conselheiro Miguel Alves Junior (representante suplente do quadro de servidores efetivos e estáveis da FJPO), o conselheiro José Salomão Fernandes (representante da Sociedade Protetora da Diversidade das Espécies - PROESP), a conselheira Alethea Borsari Peraro (representante da SVDS), o conselheiro Luciano Taveira (representante da SEMA- Fundação Florestal), o conselheiro Sílvio Aparecido Spinella (representante do CTI), o conselheiro Flavio Antonio Maes dos Santos (representante da UNICAMP), o conselheiro Adauto Roberto Ribeiro (representante da PUC-Campinas) e o conselheiro José Roberto Miranda (representante da EMBRAPA). Ao início da reunião, o Senhor Presidente foi oficialmente apresentado ao Conselho. Passou-se, então, ao **item 1 da pauta - Indicação do Conselho de dois membros para compor o grupo interinstitucional, ao qual incumbirá coordenar e impulsionar as etapas de transição de competências para a gestão de unidades de conservação instituídas pelo município.** Foi realizada uma apresentação sobre as motivações para a transição da gestão das unidades de conservação municipais para a Fundação José Pedro de Oliveira. Em seguida os conselheiros questionaram sobre como seriam os trabalhos do Grupo Interinstitucional, se já existia um cronograma de trabalho e quais seriam as atribuições deste grupo. As dúvidas foram esclarecidas e passou-se então à indicação dos membros. Voluntariaram-se os conselheiros José Pedro de Oliveira Souza e José Roberto Miranda, que foram apoiados unanimemente por todos os presentes, de modo que representarão este Conselho de Administração junto ao Grupo Interinstitucional referido. **Assuntos Gerais.** O conselheiro Spinella apresentou Semana Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, com a temática "A Matemática está em Tudo", que ocorrerão conjuntamente nos dias 23 a 29 de outubro de 2017, e convidou a FJPO a participar com a abertura do espaço para receber

visitantes e o envio de material de apresentação durante o evento, estabelecendo contato com as duas frentes de organização. O conselheiro Flavio mencionou que seria interessante o envio prévio de materiais para o preparo dos conselheiros, como nesta reunião de hoje, para a qual poderia ter sido previamente enviado o Protocolo de Intenções que foi firmado entre a SVDS e a FJPO, tendo sido apoiado por todos. O conselheiro Spinella sugeriu um estudo para que a FJPO possa ser inscrita como ICT (Intituição de Ciência e Tecnologia). Em não havendo mais ninguém que quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a Reunião. Eu, Thomaz Henrique Barrella, secretário e redigi a presente ata, a qual, tendo sido lida em voz alta, foi aprovada por unanimidade e assinada pelos conselheiros presentes.

RELAÇÃO PRELIMINAR DE ENTIDADES CREDENCIADAS

Edital nº 01/2017

A Comissão de Formação do Conselho de Administração instituída pela Portaria FJPO nº 18/2017, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item 3.3 do Edital nº 01/2017, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **RELAÇÃO PRELIMINAR DAS ENTIDADES CREDENCIADAS** para participar da eleição de instituição sem fins lucrativos que irá compor o Conselho de Administração da Fundação José Pedro de Oliveira, de acordo com a nova redação do artigo 9º, inciso VII da Lei Municipal nº 5.118/1981, conferida pela Lei Municipal nº 14.658/2013:

ENTIDADE	CNPJ
NÚCLEO DE AÇÃO SOCIAL - NAS	01.502.318/0001-33

Campinas, 03 de outubro de 2017

COMISSÃO DE FORMAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Fundação José Pedro de Oliveira

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-PROTocolo N.º 102-63/2017

TERMO DE CONTRATO N.º 02/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADA: EMBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE SISTEMAS LIMITADA EPP

CNPJ: 60.126.570/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO DE PESSOAS, CONTEMPLANDO LICENÇAS DE USO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - CAMPINAS/SP

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VALOR TOTAL: R\$ 17.520,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)

ASSINATURA: 03/10/2017.

Campinas, 03 de outubro de 2017

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2015/190/00285

TERMO DE CONTRATO N.º 01/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADA: HUMAN GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ: 10.984.040/0001-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLADORES DE ACESSO - PORTEIROS, ATRAVÉS DE EQUIPES DE TRABALHO, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA A FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA.

DATA DO ENCERRAMENTO: 25/04/2017

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017.

Campinas, 03 de outubro de 2017

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2016/190/00073

TERMO DE CONTRATO N.º 05/2016

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADA: MOMENTUS BUFFET E DECORAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 05.374.602/0001-22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E BUFÊ DE FRUTAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E REUNIÕES PROMOVIDOS PELA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA (FJPO)

DATA DO ENCERRAMENTO: 30/05/2017

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017.

Campinas, 03 de outubro de 2017

JOÃO BATISTA MEIRA

Diretor do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

PORTARIA Nº 018/2017 - GAB/HMMG

COMPÕE A COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NO AMBITO DA AUTARQUIA MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"

O Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no uso e gozo de suas atribuições legais, **DETERMINA:**

Art. 1º. Nomear, a partir de 03 de outubro de 2017, os seguintes servidores para compor a Comissão Especial de Credenciamento do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti":

I - Rogério Ferreira de Carvalho, matrícula nº 28234-0, como Presidente;

II - Nathalie Amado Milano Nogueira, matrícula nº 129669-8, como membro permanente;

III - Alexandre de Oliveira, matrícula nº 128625-0, como membro permanente;

IV - Eduardo Filipe Dantas Cunha de Miranda dos Santos Oliveira, matrícula nº 124237-7, como membro permanente;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campinas, 03 de outubro de 2017

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA

Diretor Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº122/2017

PROCESSO Nº 510/2017

OBJETO: Aquisição de material hospitalar (clip em titânio), mediante o Sistema de

Registro de Preços.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03, e nas observações feitas pelo Sr. Pregoeiro, resolvo: **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 122/2017**, adjudicando o objeto em epígrafe, a empresa abaixo especificada:

- Tradehosp Comércio de Produtos Para a Saúde Eireli - EPP, para os itens 01 (R\$ 36,00) e 02 (R\$ 36,00).

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da empresa, para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de sedex no prazo de três dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, na Área de Expediente, localizado no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 03 de outubro de 2017

DR. MARCOS EURIPEDES PIMENTA

Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR

De acordo com a solicitação formulada pelo(a) Sr(a) ERICA CRISTINA CORBANEZI GASQUES por meio do protocolado nº 2017/10/33239, decido pelo **deferimento integral** da Certidão do protocolado 2017/10/25190, nos termos do Decreto nº 18.050 de 01/08/2013.

Campinas, 03 de outubro de 2017

DR. MAURO JOSÉ SILVA ARANHA

Diretor de Apoio Operacional Administrativo do Hospital Municipal ?Dr. Mario Gatti

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2017

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de telefonia móvel SMP - Serviço Móvel Pessoal modalidade Banda Larga Móvel 4G.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/10/2017, às 9:00 horas.

O edital estará disponível aos interessados através dos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.ima.sp.gov.br. Demais esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Área de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na sede da IMA, situada à Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Praça Dom Barreto, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, pelos telefones (19)3755-6688, (19)3755-6509, e e-mail: ima.pregao@ima.sp.gov.br.

Campinas, 02 de outubro de 2017

ERIKA CAROLINE SILVA SOBRAL DE SOUZA

Pregoeira

CONTRATO Nº. 022/ 2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 041/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:

067/2015 - PEDIDO DE COMPRA Nº 4855/2017 - PROTOCOLO Nº:

2016/165/004

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de sistemas de comunicação sem fio, para rede local, integrados e gerenciados por sistema controlador centralizado, baseado no padrão "WiFi", com suporte, garantia, serviço de instalação de software e treinamento, conforme o Termo de Referência, da Informática de Municípios Associados S/A - IMA e de órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campinas. **EMPRESA:** SAGAZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ nº 08.646.703/0001-01. **VALOR GLOBAL:** R\$ 166.994,00 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Publique-se.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
I	2	PONTO DE ACESSO PARA COMUNICAÇÃO SEM FIO TIPO 2: WIFI IEEE 802.11A/G/N/AC PRÓPRIO PARA AMBIENTES INTERIORES, PARA OPERAÇÃO COM SISTEMA CONTROLADOR DE PONTOS DE ACESSO COM ANTENA INTERNA NÃO DESTACÁVEL.	02	UN	EXTREME	R\$ 8.829,00	R\$ 17.658,00
I	4	PONTO DE ACESSO PARA COMUNICAÇÃO SEM FIO TIPO 4: WIFI IEEE 802.11A/G/N/AC PRÓPRIO PARA AMBIENTES EXTERIOR, PARA OPERAÇÃO COM SISTEMA CONTROLADOR DE PONTOS DE ACESSO COM ANTENA EXTERNA DESTACÁVEL.	08	UN	EXTREME	R\$ 18.667,00	R\$ 149.336,00

Campinas, 26 de setembro de 2017

GERÊNCIA JURÍDICA

CONTRATO Nº. 020/ 2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 041/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:

067/2015 - PEDIDO DE COMPRA Nº 0422/2017 - PROTOCOLO Nº:

2016/165/004

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de sistemas de comunicação sem fio, para rede local, integrados e gerenciados por sistema controlador centralizado, baseado no padrão "WiFi", com suporte, garantia, serviço de instalação de software e treinamento, conforme o Termo de Referência, da Informática de Municípios Associados S/A - IMA e de órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campinas. **EMPRESA:** SAGAZ SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA - ME, - CNPJ nº 08.646.703/0001-01. **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.001,00 (cinquenta e seis mil e um reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Publique-se.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	------	--------------------------------	------------	---------	----------------	----------------------	-------------------

1	4	PONTO DE ACESSO PARA COMUNICAÇÃO SEM FIO TIPO 4: WIFI IEEE 802.11A/G/N/AC PRÓPRIO PARA AMBIENTES EXTERIOR, PARA OPERAÇÃO COM SISTEMA CONTROLADOR DE PONTOS DE ACESSO COM ANTENA EXTERNA DESTACÁVEL.	03	UN	EXTREME	R\$ 18.667,00	R\$ 56.001,00
---	---	---	----	----	---------	---------------	---------------

Campinas, 26 de setembro de 2017

GERÊNCIA JURÍDICA**TERMO DE ADESÃO À ASSOCIAÇÃO**

EMPRESA: AMERICAN CHAMBER OF COMMERCE FOR BRAZIL - SÃO PAULO, CNPJ/MF SOB O n.º 62.044.151/0001-07. **OBJETO:** Termo de Adesão à Associação onde a IMA afirma sua condição de associação à AMCHAM BRASIL - CAMPINAS desde 21 de dezembro de 2005. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.864,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 04/10/2017. Publique-se.

Campinas, 03 de outubro de 2017

GERÊNCIA JURÍDICA**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2017/165 - Objeto: prestação de serviços preventivos e corretivos de jardinagem e conservação de áreas verdes em todas as áreas de propriedade e/ou uso da SANASA, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e veículos. Comunicamos a homologação do objeto do pregão pelo preço total à empresa ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA, Lote 1 valor total de R\$ 2.341.000,00, pelo período de 12 meses. **GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n. 2017/90047; Contratada: **Claro SA.**; CNPJ: 40.432.544/0001-47. **DL: 541/2017;** Objeto: serv. assin. TV digital; Vigência: 12 meses a partir de 29/09/2017; Valor: R\$ 10.953,60.

Contrato n. 2017/90048; Contratada: **Mitsu Sumitomo Seguros SA.**; CNPJ: 33.016.221/0001-07, **DL: 532/2017;** Objeto: seguro equip. moveis; Vigência: 12 meses a partir de 03/10/2017; Valor: R\$ 15.692,78.

Contrato n. 2017/6516; Contratada: **Nextel Telecomunicações Ltda.**; CNPJ: 66.970.229/0001-67, **CD: 10/2017;** Objeto: serv movéis especializados; Vigência: 12 meses a partir de 29/09/2017; Valor: R\$ 564.360,00.

Contrato n. 2017/6517; Contratada: **SEW Eurodriv Brasil Ltda.**; CNPJ: 50.981.018/0003-51, **Pregão: 136/2017;** Objeto: aquisição de motorreductores; Vigência: 04 meses a partir de 03/10/2017; Valor: R\$ 125.000,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 05/2017

A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, torna público os preços registrados da Ata de Registro de Preços **N.11/2017**, decorrente do Pregão Eletrônico N. 05/2017, cujo objeto consiste na aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. As especificações e valores unitários estão a disposição para consulta no site <http://setec.sp.gov.br/site/transparencia-licitacoes>, Protocolo N. 217/2017, VIGÊNCIA: 15/09/2017 à 14/09/2018, com o respectivo fornecedor: **MOURÃO E SANTOS COMERCIAL LTDA - ME CNPJ 07.387.413.0001/10** vencedor do Lote 03(três), com Ata de Registro de Preço no total anual de R\$ 41.150,00.

Campinas, 03 de outubro de 2017.

ENIVAL ALVES FERREIRA

PRESIDENTE DA COLSETEC - PREGOEIRO

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****PUBLICAÇÃO DE ATOS DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2017/2018****ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 127/2017**

O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

RESOLVE:

I - Designar o servidor OSVALDO MARTINS DOS SANTOS para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 15/2015, cujo objeto é a locação de 43 máquinas de café expresso, celebrado pela Câmara Municipal de Campinas com a empresa Prime Coffee - Comércio, Manutenção e Locação de Máquinas para Café Ltda EPP, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos ao ajuste, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

II - O servidor ora aqui designado será a responsável pelo envio da ordem de serviços, bem como pelo recebimento dos serviços, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.

III - O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

IV - Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 180 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

V - Designar o servidor JOÃO TADEU ROTA para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

VI - Designar a servidora CAMILA MALDONADO FERREIRA para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, as servidoras titular e suplente acima designadas para fiscais do ajuste.

VII - Designar o servidor EDUARDO FERNANDO DE GODOY como gestor titular e os servidores JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES e PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA, como primeiro e segundo gestores auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

VIII - Na ausência do gestor titular, os auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

IX - Fica revogado o ato da presidência n.º 33/2017, a partir da publicação do presente ato.

X - Dê-se ciência.**XI** - Publique-se.**XII** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de outubro de 2017.

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 128/2017

O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

RESOLVE:

I - Designar o servidor OSVALDO MARTINS DOS SANTOS para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 24/2017, cujo objeto é a locação de 09 (nove) purificadores de água, celebrado com a empresa Prime Coffee - Comércio, Manutenção e Locação de Máquinas para Café Ltda - EPP, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

II - O servidor ora aqui designado será a responsável pelo envio da ordem de fornecimento bem como pelo recebimento dos bens, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.

III - O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

IV - Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 180 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

V - Designar o servidor JOÃO TADEU ROTA para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

VI - Designar a servidora CAMILA MALDONADO FERREIRA para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

VII - Designar o servidor EDUARDO FERNANDO DE GODOY como gestor titular e os servidores PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA e JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES, como primeiro e segundo gestores auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

VIII - Na ausência do gestor titular, os auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

IX - Fica revogado o ato da presidência n.º 61/2017, a partir da publicação do presente ato.

X - Dê-se ciência.**XI** - Publique-se.**XII** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de outubro de 2017.

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 129/2017

O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

RESOLVE:

I - Designar o servidor JOÃO TADEU ROTA para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n.º 30/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e urubus em todas as áreas internas e externas, celebrado com a empresa Agricap Prestação de Serviços de Controle de Pragas EIRELI - EPP, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

II - O servidor ora aqui designado será a responsável pelo envio da ordem de serviço, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.

III - O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

IV - Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 180 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

V - Designar o servidor CARLOS ALEXANDRE MACEDO para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

VI - Designar a servidora CAMILA MALDONADO FERREIRA para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

VII - Designar o servidor EDUARDO FERNANDO DE GODOY como gestor titular e os servidores JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES e PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA, como primeiro e segundo gestores auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

VIII - Na ausência do gestor titular, os auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

IX - Fica revogado o ato da presidência n.º 72/2017, a partir da publicação do presente ato.

X - Dê-se ciência.**XI** - Publique-se.**XII** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 02 de outubro de 2017.

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI

PRESIDENTE